Boletim do Exército

Nº 48/2021

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 48/2021
Brasília-DF, 3 de dezembro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco..9

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha do Mérito de Rio Branco..10

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Promoção no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco...10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Relaciona os cargos privativos de oficial-general..11

PORTARIA GM-MD Nº 4.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a obrigatoriedade da confrontação periódica e sistemática dos dados cadastrais dos militares reformados, dos integrantes da reserva remunerada e dos beneficiários da pensão militar com os registros do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica............................21

PORTARIA GM-MD Nº 4.698, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação de representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME). 22

PORTARIA GM-MD Nº 4.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre o Programa de Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis e do Vírus da Imunodeficiência Adquirida – IST/HIV das Forças Armadas, no âmbito do Ministério da Defesa, e constitui o Comitê de Prevenção e Controle de IST/HIV das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS – Brasil)...23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 925, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Regulamenta a execução do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim em 2022, visando à implantação de Escolas Cívico-Militares – Ecim, nos estados, nos municípios e no Distrito Federal..29

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.633, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera o Anexo "C" do Plano Estratégico do Exército 2020–2023, aprovado pela Portaria nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019...29

PORTARIA – C Ex Nº 1.635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Transforma a 15ª Companhia de Engenharia de Combate em 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada...31

PORTARIA – C Ex Nº 1.636, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015................32

PORTARIA – C Ex Nº 1.642, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização...38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação do projeto de construção das novas instalações do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB)..38

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos das Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Valorização do Mérito (EB30-N-60.038), 1ª Edição, 2021..47

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex, DE Nº 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções em 25 de dezembro de 2021...48

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 433, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 100 – DECEx, de 16 de março de 2021, que Aprova as Normas para Regular as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), 3ª Edição, 2021...49

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 451, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2021........................49

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 454, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 60 – DEP, de 6 de agosto de 2002, que aprovou as Diretrizes dos Cursos de Pós-Graduação a Distância (CPGD), estabelecidos por intermédio de convênios, firmados entre o Departamento de Ensino e Pesquisa e Instituições de Ensino Superior..58

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.252 Inteligência nas Operações, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências...58

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.376 Forças-Tarefas Subunidades Blindadas, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências...59

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.373 Brigada de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências..59

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz Específica para Preparação e Execução do Exercício CORE 22 (EB70-D-11.006), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências...60

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 4.641, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior......60

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.655, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa......61

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.656, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa......61

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.665, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às personalidades civis e militares......61

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.669, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior......62

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.675, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior......63

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.676, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às Organizações Militares......63

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior......64

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.714, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispensa da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO)......64

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.727, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa......65

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.728, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa......65

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para missão no exterior......65

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 558, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Apostilamento......66

PORTARIA – C Ex Nº 1.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
Apostilamento......66

PORTARIA – C Ex Nº 1.073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Apostilamento......66

PORTARIA – C Ex Nº 1.090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
Apostilamento......67

PORTARIA – C Ex Nº 1.132, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021
Apostilamento......67

PORTARIA – C Ex Nº 1.174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru......67

PORTARIA – C Ex Nº 1.177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para curso no exterior....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação sem efeito para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para curso no exterior....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
Tornar sem efeito Portarias de designação....71
PORTARIA – C Ex Nº 1.190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.192, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Tornar sem efeito e designar para curso no exterior....72
PORTARIA – C Ex Nº 1.193, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....73
PORTARIA – C Ex Nº 1.194, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.195, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....74
PORTARIA – C Ex Nº 1.196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para curso no exterior....75
PORTARIA – C Ex Nº 1.199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para curso no exterior....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para curso no exterior....76
PORTARIA – C Ex Nº 1.201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....77

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex,Nº 288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Divulga o militar selecionado para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2021....77

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Apostilamento....78

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 498, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
Apostilamento....78
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 502, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze....78
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 503, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata....79
PORTARIA – SGEx/CEx Nº 504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro....80
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....80
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....81
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 507, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro....82
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 508, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....82
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 509, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....82
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 510, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze....83
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 511, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata....84
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro....85
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 513 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro....85
NOTA – SGEx/C Ex Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta....86

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

I - no grau de Grã-Cruz:

....
General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, Secretário de Economia e Finanças do Exército e Chefe do Departamento-Geral do Pessoal do Exército;
General de Exército JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
General de Exército VALÉRIO STUMPF TRINDADE, Comandante Militar do Sul;
....

II - no grau de Grande Oficial:

....
General de Divisão FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor do Departamento de Promoção Comercial do Ministério da Defesa;
General de Divisão LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL, Diretor de Coordenação da Itaipu Binacional;
....

III - no grau de Comendador:

....
General de Brigada EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA, Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Vice-Presidência da República;
General de Brigada MOISES DA PAIXÃO JÚNIOR, Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão do Exército;
....

IV - no grau de Oficial:

....
Coronel CLÁUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES, Assessor Militar da Defesa no Ministério das Relações Exteriores;
....
Coronel JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO, Assessor do Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas;
Coronel LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA, Chefe da Seção de Informação da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
Coronel MARCIO DE SOUZA PINHEIRO, Adido do Exército junto ao Estado Plurinacional da Bolívia;
Coronel PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA, Adido de Defesa e do Exército junto ao Reino da Espanha e ao Reino do Marrocos;

....
Tenente-Coronel GERSON RENHE, Médico Assessor Militar da Coordenação de Saúde da Presidência da República;

....
Major ALEXANDRO DA COSTA DE LIMA, Oficial de Gabinete do Comando do Exército;

....

V - no grau de Cavaleiro:

Capitão DANILO ISAAC CALHARES, Ajudante de Ordens da Presidência da República;

....
Capitão JEAN CARLOS KALB, Assistente da Assessoria Militar da Vice-Presidência da República;

....
Capitão PASUR CAVALCANTI TENÓRIO, Coordenador da Ajudância de Ordens do Presidente da República;

....
Capitão RIVANILDO GOMES DOS SANTOS, Assessor Técnico no Gabinete do Ministro de Estado da Defesa;

....
Primeiro-Tenente IRINALDO ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador da Ajudância de Ordens da Presidência da República;

....
Segundo-Tenente PETER PAUL AOKI, Assistente do Gabinete da Vice-Presidência da República;

....

(Decreto publicado na íntegra no DOU nº 222, de 26 NOV 21 – Seção 1)

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha do Mérito de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

CONCEDER

a Medalha do Mérito de Rio Branco aos seguintes cidadãos brasileiros:

....
2º Sargento EDSON LIMA DA SILVA, Integrante da Operação Regresso;

....

(Decreto publicado na íntegra no DOU nº 222, de 26 NOV 21 – Seção 1)

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Promoção no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

I - ao grau de Grã-Cruz:

....

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Comandante de Operações Terrestres;

....

(Decreto publicado na íntegra no DOU nº 222, de 26 NOV 21 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e o art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, no Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 9.925, de 19 de julho de 2019, no Decreto nº 9.965, de 8 de agosto de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 64536.025379/2021-38, resolve:

CAPÍTULO I
CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - Comandante Logístico;

VIII - Comandante de Operações Terrestres;

IX - Secretário de Economia e Finanças;

X - Comandante Militar da Amazônia;

XI - Comandante Militar do Leste;

XII - Comandante Militar do Nordeste;

XIII - Comandante Militar do Norte;

XIV - Comandante Militar do Oeste;

XV - Comandante Militar do Sudeste;

XVI - Comandante Militar do Sul;

XVII - Comandante Militar do Planalto;

XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

XIX - Subcomandante Logístico;

XX - Subcomandante de Operações Terrestres;

XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;

XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

XXVI - Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações;

XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;

XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;

XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;

XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;

XXXI - Comandante da 6ª Divisão de Exército;

XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;

XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;

XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;

XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;

XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;

XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;

XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;

XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Diretor de Abastecimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXVIII - Diretor de Material;

LXIX - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LXX - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXI - Diretor de Obras Militares;

LXXII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIII - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXIV - Diretor de Material de Engenharia;

LXXV - Diretor de Saúde;

LXXVI - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVII - Diretor de Serviço Militar;

LXXVIII - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXIX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXX - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXI - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

LXXXII - Chefe do Centro de Coordenação das Operações Logísticas do Comando Logístico;

LXXXIII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXIV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXV - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVI - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXVIII - Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

LXXXIX - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XC - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCIII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCIV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCV - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

XCIX - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

C - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CI - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

CVI - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CIX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIII - Comandante de Aviação do Exército;

CXIV - Comandante de Operações Especiais;

CXV - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

CXVI - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

CXIX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXX - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXI - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIII - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

CXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXV - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVI - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXVIII - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXL - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLI - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;

CXLII - 1º Subdiretor de Saúde;

CXLIII - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLIV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;

CXLV - Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVI - 2º Subdiretor de Saúde;

CXLVII - Comandante da 7ª Divisão de Exército;

CXLVIII - Comandante de Defesa Cibernética;

CXLIX - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;

CL - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;

CLII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

CLIII - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;

CLIV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo; e

CLV - Comandante do 4º Grupamento de Engenharia do Exército.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo de Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integrem a estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, poderão ser ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II
CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:

....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;

II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;

III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas; e

IV - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:

....

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:

....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVI - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXXIII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVII - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVIII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Genebra;

XL - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Nova Iorque; e

XLI - Comandante do Núcleo da Escola Superior de Guerra em Brasília.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 2.797/GM-MD, de 2 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 1, páginas 423 a 425, de 7 de julho de 2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 218, de 22 NOV 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 4.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da confrontação periódica e sistemática dos dados cadastrais dos militares reformados, dos integrantes da reserva remunerada e dos beneficiários da pensão militar com os registros do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, observado o disposto no art. 1º, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000105/2021-20, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a obrigatoriedade da confrontação periódica e sistemática dos dados cadastrais dos militares reformados, dos integrantes da reserva remunerada e dos beneficiários da pensão militar com os registros do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

(SIRC), no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 2º O disposto no art. 1º deve ser realizado com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e tem por finalidade atualizar e operacionalizar informações sobre o cadastro e a folha de pagamento de militares para garantir a correção, integração e o acesso a dados relevantes, a compreender:

I - análise integrada do conjunto de dados fornecidos pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

II - atualização do Banco de Dados de Informações Gerenciais (BIEG) do Ministério da Defesa; e

III - realização de estudos e indicação de medidas para aperfeiçoar os mecanismos de produção e geração das informações no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, por meio de instrução normativa, a operacionalização do disposto nesta Portaria, em ligação com os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.149, de 5 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 194, Seção 2, páginas 5 e 6, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 22 NOV 21 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 4.698, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o previsto no art. 5º do Anexo à Resolução CONSUG-MD nº 8, de 16 de junho de 2021, observado o disposto no art. 3º da Portaria GM-MD nº 4.311, de 21 de outubro de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000157/2021-40, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME):

I - do Ministério da Defesa:

a) da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN):

1. General de Divisão R/1 WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO – Presidente do CME;

2. Tenente-Coronel ROBERTO MAHMUD DRUMOND RHADDOUR – Titular; e

....

II - do Comando da Marinha (Estado-Maior da Armada):

....

III - do Comando do Exército (Estado-Maior do Exército):

1. Coronel LEANDRO DE VARGAS SERPA – Titular; e

2. Tenente-Coronel ADENILSON ROCHA DA SILVA – Suplente.

IV - do Comando da Aeronáutica (Estado-Maior da Aeronáutica):

....

Art. 2º O Presidente do CME será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo representante de maior precedência hierárquica presente à reunião, nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria GM-MD nº 4.311, de 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 22 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 4.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis e do Vírus da Imunodeficiência Adquirida – IST/HIV das Forças Armadas, no âmbito do Ministério da Defesa, e constitui o Comitê de Prevenção e Controle de IST/HIV das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS – Brasil).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, observado o disposto no art. 1º, inciso XIX, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60521.000036/2021-79, resolve:

CAPÍTULO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA – IST/HIV

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Programa de Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis e do Vírus da Imunodeficiência Adquirida – IST/HIV das Forças Armadas, no âmbito do Ministério da Defesa, e constitui o Comitê de Prevenção e Controle de IST/HIV das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS – Brasil).

Parágrafo único. O Programa de que trata o **caput** tem a finalidade de desenvolver intervenções que contribuam para o aumento da informação e da percepção do risco à exposição às IST/HIV, mediante incentivos a mudanças de comportamento do militar e da comunidade ou grupo social em que está inserido, com o objetivo de diminuir a exposição a vulnerabilidades.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Ações de Prevenção: realização de cursos e palestras educativas nas organizações militares brasileiras e nos demais órgãos do Ministério da Defesa para a formação de educadores de pares em IST/HIV;

II - Ações de Controle: acompanhamento sistemático das pessoas vivendo com HIV, por meio de testes de carga viral e CD4, distribuição gratuita, universal e contínua de antirretrovirais, aconselhamento e controle dos parceiros, hospitalização em centro especializado no hospital de referência de cada Força e readaptação funcional para pessoas vivendo com HIV sem manifestação da doença;

III - Eixos Estratégicos: mecanismos de operacionalidade que compõem a arquitetura do Programa de que trata o art. 1º, dividido em cinco componentes distribuídos pelos distritos navais, regiões militares e comandos aéreos regionais, respectivamente, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

IV - Coordenador do Programa: militar ou servidor indicado pelo Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social e subordinado à Divisão de Saúde para realizar a coordenação nacional do de Prevenção e Controle das IST/Aids das Forças Armadas;

V - Gestor Técnico Nacional: oficial da área de saúde indicado pelo respectivo Comando Militar para representá-lo na coordenação do Programa e para coordenar as atividades dos Gestores Técnicos Regionais;

VI - Gestores Técnicos Regionais: oficiais da área da saúde, indicados pelos comandos militares, para coordenar cada eixo estratégico do Programa;

VII - Educadores de Pares: oficiais intermediários e subalternos, subtenentes, suboficiais, e sargentos capacitados no Curso de Capacitação de Educadores de Pares, com a atribuição de disseminar as informações adquiridas aos seus assemelhados; e

VIII - Líderes: oficiais superiores e intermediários que estão cursando as Escolas Militares e que vão compor escalas de Comando e Direção, com a atribuição de apoiar a implementação das ações

do Programa.

Seção II
Diretrizes

Art. 3º Constituem diretrizes para o desenvolvimento do Programa de que trata o art. 1º:

I - implementar ações educativas e de conscientização na prevenção e controle das IST/HIV no âmbito do Ministério da Defesa;

II - promover a capacitação de pessoal pelo desenvolvimento de estudos sobre a evolução das IST/HIV, treinamentos simulados e estudos de casos, dentre outros;

III - promover a padronização de conceitos, planos, ações, doutrina e emprego de pessoal, na execução das atividades de prevenção e controle das IST/HIV;

IV - desenvolver, junto ao público interno, a concepção de mentalidade de prevenção, responsabilidade e promoção à saúde;

V - promover o intercâmbio com o Ministério da Saúde, outras nações e organismos internacionais para troca de experiências, conhecimentos e ajuda mútua; e

VI - promover medidas que contribuam para o aumento da informação e da percepção do risco à exposição a IST/HIV e para sua consequente redução.

Seção III
Atribuições

Art. 4º Para a execução do disposto nesta Portaria, o Ministério da Defesa desempenhará as seguintes atribuições:

I - estabelecer e manter a estrutura técnico-administrativa para o desenvolvimento do Programa;

II - coordenar, junto com os comandos militares, periodicamente, a realização de cursos de capacitação para os Gestores Técnicos Nacionais e Regionais;

III - acompanhar a realização, pelos comandos militares, de cursos de Capacitação de Educadores de Pares a serem conduzidos pelos Gestores Técnicos Nacionais e Regionais;

IV - coordenar junto com os comandos militares a realização de palestras de Sensibilização de Líderes;

V - elaborar o Plano de Trabalho Anual do Programa de que trata o art. 1º desta Portaria;

VI - manter registro atualizado das ações realizadas pelos Gestores Técnicos Nacionais e pelos Gestores Técnicos Regionais de cada eixo estratégico;

VII - promover estudos para a padronização das ações de prevenção e controle das IST/HIV no âmbito do Ministério da Defesa e dos comandos militares;

VIII - realizar o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa; e

IX - designar representantes para eventos nacionais e internacionais nas áreas afetas à prevenção e ao controle das IST/HIV.

Parágrafo único. A Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social, coordenará o Programa de Prevenção e Controle das IST/Aids das Forças Armadas.

Art. 5º Para a execução do disposto nesta Portaria, os comandos militares desempenharão as seguintes atribuições:

I - indicar oficiais da área de saúde para compor o quadro de Gestores Técnicos Nacionais e Regionais do Programa;

II - manter o Ministério da Defesa atualizado sobre as ações de implementação do Programa, realizadas em seus respectivos comandos militares;

III - realizar os cursos de Capacitação de Educadores de Pares a serem conduzidos pelos Gestores Técnicos Nacionais e Regionais;

IV - apoiar a realização de palestras de sensibilização de Líderes;

V - incentivar a participação de representantes dos comandos militares em cursos e eventos relacionados à prevenção e ao controle das IST/HIV; e

VI - indicar militares para participarem dos cursos e palestras educativas realizadas pelo Programa.

CAPÍTULO II
COMITÊ DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE IST/HIV DAS FORÇAS ARMADAS NO BRASIL
(COPRECOS – BRASIL)

Seção I
Finalidade

Art. 6º Fica constituído o Comitê de Prevenção e Controle de IST/HIV das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS – Brasil), com a finalidade de subsidiar a adoção de medidas destinadas à implementação do Programa de Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis e do Vírus da Imunodeficiência Adquirida – IST/HIV.

Seção II
Competências

Art. 7º Ao COPRECOS – Brasil compete:

I - assessorar o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto na coordenação da resposta das Forças Armadas do Brasil à prevenção e controle das IST/HIV no âmbito militar;

II - subsidiar a formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas para prevenção e controle das IST/HIV nas Forças Armadas;

III - coordenar o Programa de Prevenção e Controle das IST/HIV das Forças Armadas no âmbito do Ministério da Defesa;

IV - apreciar assuntos técnicos que lhe forem submetidos, desde que afetos à sua área de competência;

V - realizar o monitoramento e a avaliação de atividades, estudos e pesquisas relativos às IST/HIV no âmbito das Forças Armadas; e

VI - representar o Ministério da Defesa no Comitê de Prevenção e Controle de IST/HIV das Forças Armadas e Polícia Nacional da América Latina e Caribe (COPRECOS – LAC), no âmbito do Comitê Internacional de Medicina Militar, e demais instituições nacionais e internacionais relacionadas com o tema.

Seção III
Composição

Art. 8º O COPRECOS – Brasil terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

II - o Gerente da Divisão de Saúde do Departamento de Saúde e Assistência Social;

III - o Coordenador do Programa de Prevenção e Controle das IST/HIV das Forças Armadas; e

IV - os Gestores Técnicos Nacionais dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1º O COPRECOS – Brasil será presidido pelo Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto e, nos seus impedimentos, pelo Gerente da Divisão de Saúde.

§ 2º Cada Gestor Técnico Nacional terá um suplente.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do COPRECOS – Brasil serão indicados, respectivamente, pelo Departamento de Saúde e Assistência Social e pelos Comandos das Forças Armadas, e, posteriormente, designados em portaria do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

§ 4º Os membros titulares, nos seus impedimentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes nas reuniões do COPRECOS – Brasil, com iguais atribuições.

Seção IV
Organização e Funcionamento

Art. 9º O COPRECOS – Brasil terá a seguinte organização:

I - Presidência;

II - Plenária; e

III - Secretaria-Executiva.

Art. 10. O Presidente do COPRECOS – Brasil convocará as reuniões do Comitê, em caráter ordinário, semestralmente, por intermédio do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, seja por solicitação do Presidente ou por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê.

§ 2º Os membros do COPRECOS – Brasil que se encontrarem no Distrito Federal poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por meio de videoconferência.

§ 3º O Presidente do COPRECOS – Brasil estabelecerá eventual restrição de acesso ao conteúdo das reuniões, de acordo com os assuntos em pauta.

Art. 11. A Plenária constitui-se em reunião formal dos membros titulares ou suplentes do COPRECOS – Brasil para deliberação dos assuntos constantes da pauta.

§ 1º A Plenária será instalada com a presença da maioria simples dos membros, titulares ou suplentes.

§ 2º As decisões do COPRECOS – Brasil serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 12. As funções de Secretaria-Executiva serão desempenhadas pela Divisão de Saúde do Departamento de Saúde e Assistência Social, responsável por prestar o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades do COPRECOS – Brasil.

Art. 13. A participação no COPRECOS – Brasil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. O Presidente do COPRECOS – Brasil poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa.

Art. 16. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 431/MD, de 2 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, páginas 5 e 6, de 6 de abril de 2009; e

II - a Portaria Normativa nº 928/MD, de 26 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 1, página 17, de 28 de abril de 2011.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 925, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a execução do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim em 2022, visando à implantação de Escolas Cívico-Militares – Ecim, nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim em 2022, visando à implantação do modelo de Escola Cívico-Militar – Ecim, nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 221, de 25 NOV 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.633, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Anexo "C" do Plano Estratégico do Exército 2020–2023, aprovado pela Portaria nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º O Anexo "C" do Plano Estratégico do Exército 2020–2023, aprovado pelo Portaria nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2022.

"ANEXO C (PRIORIDADES DE RECOMPLETAMENTO DE PESSOAL) AO PEEx 2020–2023

<table>
<tr><th>Prio</th><th colspan="5">DETALHAMENTO DAS PRIORIDADES</th></tr>
<tr><td rowspan="2">1</td><td>ODG, OADI, ODS, G Cmdo</td><td colspan="2">Forças de Emprego Estratégico</td><td>Estabelecimento de Ensino</td><td>OMS/Outras</td></tr>
<tr><td>- Gab Cmt Ex
- SGEx (- Gráfica do Exército e B Adm QGEx)
- CCOMSEX
- CIE
- CCIEx</td><td>- Bda Inf Pqdt
- 12ª Bda Inf L (Amv)
- 15ª Bda Inf Mec
- 23ª Bda Inf Sl
- 5ª Bda C Bld
- 4ª Bda C Mec
- COpEsp (- B Adm COpEsp)
- AD/3 (Cmdo, Bia C e 29º GAC 155 AP)
- CAvEx (- B Av T)
- Ba Ap Log Ex</td><td>- 3ª Cia FE
- 6º GMF
- 1º BGE
- Cia C2
- CDCiber
- 6º BIM
- 1º Btl Op Psc
- 1º Btl DQBRN
- 4º GAAAe
- 2º B E Cmb
- 2º BPE
- 3º e 4º B Av Ex</td><td>- Escolas de Formação
- Escolas de Aperfeiçoamento
- ECEME</td><td>- HCE
- HMAB
- HMASP
- HMAR
- HMAPA
- HMAM
- HMACG
- HGeB</td></tr>
<tr><td rowspan="2">2</td><td>ODG, OADI, ODS, G Cmdo</td><td colspan="2">Forças de Emprego Geral/GU</td><td>Estabelecimento de Ensino</td><td>Outras OM</td></tr>
<tr><td>- EME
- ODOp/ODS
- Cmdo CMA e OMDS (- 3ª Cia FE)
- Cmdo CMN e OMDS
- Cmdo CMO e OMDS (- 6º BIM e CI Betione)
- Cmdo 1ª RM e OMDS (- HCE e PMZS)
- Cmdo 3ª RM e OMDS (- HMAPA, CIR/Coud Rincão e CIBSB)
- Cmdo 12ª RM e OMDS (- HMAM e CRO/12)
- Cmdo 1ª DE e OMDS (-1º Btl DQBRN e CIG)
- Cmdo 3ª DE e OMDS (- CISM)
- Cmdo 5ª DE e OMDS
- Cmdo AD/1 e OMDS (- 14º GAC)
- Cmdo ComDCiber, Cmdo CCOMGEX
- 1º e 2º Gpt E (- 7º BE Cmb) e OMDS
- 3º Gpt Log e OMDS
- 9º Gpt Log e OMDS</td><td colspan="2">- 6ª Bda Inf Bld*
- 9ª Bda Inf Mtz (Es)*
- 10ª Bda Inf Mtz*
- 1ª Bda Inf Sl*
- 2ª Bda Inf Sl
- 16ª Bda Inf Sl
- 17ª Bda Inf Sl
- 22ª Bda Inf Sl (- 24º BIS)
- 1ª Bda C Mec
- Cmdo 1ª Bda AAAe e demais OMDS (- 4º GAAAe)</td><td>- CPOR/NPOR, UETE (Unidade Escolar Tecnológica do Exército) de OMCT, CCOPAB, demais Estabelecimentos de Ensino e Centros de Instrução, IPCFEx</td><td>- 19º BC
- 23º BC
- 28º BC
- 38º BI
- 2º B Fron
- 17º B Fron
- BGP
- BPEB
- 4º BPE
- 11º BI Mth
- 1º RCG
- 9º BEC
- 1º e 2º B Fv
- 27º GAC
- C Log Msl Fgt
- CA-Sul e CA-Leste
- 16ª Cia PE
- Pq R Mnt/5
- Gráfica do Exército
- B Adm QGEx
- B Adm COpEsp
- B Av T
- 2ª Cia Fron
- 1º, 2º, 3º e 11º CGCFEx</td></tr>
</table>

Observação: * GU com prioridade sobre as demais OM da 2ª Prioridade.

Prio	DETALHAMENTO DAS PRIORIDADES		
3	ODG, OADI, ODS, G Cmdo	Forças de Emprego Geral/GU	Outras OM
	- Cmdo CML e OMDS (- CGEA) - Cmdo CMS e OMDS (- CA-Sul e CI Butiá) - Cmdo CMSE e OMDS (- 2º BPE) - Cmdo CMNE e OMDS (- 4º BPE) - Cmdo CMP e OMDS (BPEB, BGP, 1º RCG e 2º B Fv) - Cmdo 2ª RM e OMDS (- HMASP, 5ª, 6ª e 14ª CSM) - Cmdo 4ª RM e OMDS - Cmdo 5ª RM e OMDS (- Pq R Mnt/5 e CIMH) - Cmdo 6ª RM e OMDS (- 19º BC e 28º BC) - Cmdo 7ª RM e OMDS (- HMAR, CIMNC e MM Forte do Brum) - Cmdo 8ª RM e OMDS (- HGeB) - Cmdo 9ª RM e OMDS (- HMACG) - Cmdo 10ª RM e OMDS (- 23º BC e 16ª Cia PE) - Cmdo 11ª RM e OMDS (- HMAB) - 2ª DE e OMDS (- 2º BE Cmb) - Cmdo AD/5 e OMDS - Cmdo Art Ex (- 6º GMF, C Log Msl Fgt) - 3º (- 9º BEC), 4º (- 1º B Fv), 5º Gpt E e OMDS	- 3ª Bda Inf Mtz - 4ª Bda Inf L (Mth) (- 11º BI Mth) - 8ª Bda Inf Mtz - 11ª Bda Inf L - 13ª Bda Inf Mtz (- 2º B Fron) - 2ª Bda C Mec - 3ª Bda C Mec	- 24º BIS - 13º GAC - 14º GAC - CTA e CT - CGCFEx (- 1º, 2º, 3º e 11º CGCFEx) - CRO/12 - CIG - Bia C Sv/FSJ - PMZS - Arsenais de Guerra - 7º Pel PE
4	ODG, OADI, ODS, G Cmdo	GU	Outras OM
		- 7ª Bda Inf Mtz (- 7º Pel PE) - 14ª Bda Inf Mtz - 18ª Bda Inf Fron (- 17º B Fron e 2ª Cia Fron)	- 7º BE Cmb - CIMNC, CIBSB, CIR/Coud Rincão, CI Butiá, CI Betione, CIMH, CISM e MM Forte do Brum - CGEA - C Geo - Demais OM

Observação: este anexo será complementado por portaria do DGP que fixará os percentuais de militares de carreira previstos nas organizações militares do Exército." (NR)

PORTARIA – C Ex Nº 1.635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Transforma a 15ª Companhia de Engenharia de Combate em 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica transformada a 15ª Companhia de Engenharia de Combate em 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, com sede em Palmas-PR, subordinada à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Sul e os órgãos de assistência direta e imediata, adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.636, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvido o Alto-Comando do Exército, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército – RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20. ....

....

XIX - uniforme 8º A1:

a) posse: obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

1. quepe verde-oliva;

2. camisa bege meia-manga;

3. camiseta bege meia-manga (opcional);

4. calça verde-oliva;

5. cinto verde-oliva com fivela dourada;

6. meia preta; e

7. sapato preto;

c) uso: em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

XIX-A - uniforme 8º B1:

a) posse: obrigatória para oficial e praça;

b) composição:

1. boina;

2. camisa bege meia-manga;

3. camiseta bege meia-manga (opcional);

4. calça verde-oliva;

5. cinto verde-oliva com fivela dourada;

6. meia preta; e

7. sapato preto;

c) uso: em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

...." (NR)

"Art. 22. ....

....

XXVI - uniforme 8º A1:

a) posse: obrigatória para oficial, subtenente e sargento;

b) composição:

1. quepe verde-oliva feminino;

2. camisa bege meia-manga feminina;

3. camiseta bege meia-manga (opcional);

4. calça verde-oliva feminina;

5. cinto verde-oliva com fivela dourada;

6. meia 3/4 transparente (cor da pele);

7. sapato preto de salto baixo feminino ou sapato preto de salto médio feminino; e

8. bolsa preta feminina (opcional);

c) uso:

1. em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis; e

2. com sapato de salto baixo feminino nas formaturas.

XXVI-A - uniforme 8º A1S:

a) posse: obrigatória para oficial, subtenente e sargento;

b) composição:

1. quepe verde-oliva feminino;

2. camisa bege meia-manga feminina;

3. camiseta bege meia-manga (opcional);

4. saia verde-oliva;

5. cinto verde-oliva com fivela dourada;

6. meia-calça transparente (cor da pele);

7. sapato preto de salto baixo feminino ou sapato preto de salto médio feminino; e

8. bolsa preta feminina (opcional);

c) uso:

1. em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis; e

2. com o sapato de salto baixo feminino nas formaturas.

XXVI-B - uniforme 8º B1:

a) posse: obrigatória para oficial e praça;

b) composição:

1. boina;

2. camisa bege meia-manga feminina;

3. camiseta bege meia-manga (opcional);

4. calça verde-oliva feminina;

5. cinto verde-oliva com fivela dourada;

6. meia 3/4 transparente (cor da pele);

7. sapato preto de salto baixo feminino ou sapato preto de salto médio feminino; e

8. bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

1. em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis; e

2. com sapato de salto baixo feminino nas formaturas.

...." (NR)

"Anexo A

....

8º A1 – Masculino

- quepe verde-oliva;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta; e
- sapato preto.

8º A1 – Feminino

- quepe verde-oliva feminino;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo feminino ou sapato preto de salto médio feminino; e
- bolsa preta feminina (opcio-nal).

8º A1S – Feminino

- quepe verde-oliva feminino;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto baixo feminino ou sapato preto de salto médio feminino; e
- bolsa preta feminina (opcional).

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 1.642, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, § 4º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do art. 18 das Instruções Gerais para a Apuração da Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Lesivos contra a Administração Pública, no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01-032), regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, conjugado com o art. 1º da Portaria Normativa nº 20 – MD, de 17 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, NUP: 64582.011748/2021-50, designada por meio da Portaria – C Ex nº 1.464, de 9 de fevereiro de 2021 e da Portaria – C Ex nº 386, de 24 de maio de 2021, ante as razões apresentadas no DIEx nº 005-Comissão, de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º Em consequência, publique-se em Diário Oficial da União (DOU) e encaminhe o original da presente Portaria à Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em comento para ciência dos interessados e adoção das demais providências decorrentes deste ato.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação do projeto de construção das novas instalações do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na alínea "e" do inciso I e inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, do Comandante do Exército e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 28 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), aprovadas pela Portaria nº 176, de 29 de agosto de 2016, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do projeto de construção das novas instalações do Hospital Militar de Área de Brasília (Novo HMAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de dezembro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA (NOVO HMAB)

1. FINALIDADE

a. Estabelecer as medidas necessárias à implantação do novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), na cidade de Brasília-DF.

b. Viabilizar o início das atividades de implantação do HMAB, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN).

c. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as atividades descritas nesta Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

b. Diretriz Geral do Comandante do Exército para o período de 2020–2023 – Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023) – SIPLEx-5.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

d. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

e. Resolução RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006, da ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar.

f. Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

g. Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

h. Resolução RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011, da ANVISA – Dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e das outras providências.

i. Portaria nº 008 – DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

j. Norma Brasileira ABNT NBR 9050, de 31 de maio de 2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

l. Portaria nº 727, de 7 de outubro de 2009 – Aprova a classificação das organizações militares de saúde e dá outras providências.

k. Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009 – Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.

m. Portaria nº 422, de 19 de junho de 2008 – Aprova as Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IG 30-18).

n. Portaria Nº 493, de 19 de maio de 2020 – Aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército – FUSEx – EB10-IG-02.032).

o. Portaria nº 073, de 27 de fevereiro de 2003 – Aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).

p. Portaria nº 759, de 20 de dezembro de 2002 – Aprova as Normas para Implantação e Funcionamento das Comissões de Ética Médica, de Revisão de Prontuário Médico, de Lisura de Contas Médicas e de Controle de Infecção Hospitalar em Organizações Militares de Saúde do Exército.

q. Portaria nº 244 – DGP, de 17 de novembro de 2010 – Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento da Hotelaria Hospitalar nas Organizações Militares de Saúde do Exército.

r. Portaria nº 048 – DGP, de 28 de fevereiro de 2008 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38).

s. Portaria nº 207 – DGP, de 17 de dezembro de 2003 – Aprova as Normas para Implantação da Ficha de Informações Gerenciais das Organizações Militares de Saúde.

t. Portaria nº 091 – DGP, 10 de outubro de 2001 – Aprova as Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito das Organizações Militares de Saúde do Exército.

u. Portaria nº 155 – DGP, de 29 de fevereiro de 2016 – Aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001).

v. Portaria nº 004 – C Ex, de 3 de janeiro de 2019 – Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro, 2ª Edição, 2018.

x. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

w. Plano de Gestão do DGP 2018–2022 (Cadernos I e II).

y. Estudo de Viabilidade do Projeto Novo HMAB realizado pelo Comando Militar do Planalto, de 25 de abril de 2021.

z. Portaria DGP/C Ex nº 099, de 23 de abril de 2021 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto do novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

a. Executar a construção das novas instalações do HMAB, com a finalidade de suprir as necessidades de atendimento hospitalar à Família Militar na guarnição de Brasília-DF e das demais localidades do Comando Militar do Planalto (CMP).

b. Aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar, gerando economia ao Sistema de Saúde do Exército, bem como melhorar o acolhimento aos contribuintes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx). Prosseguir na contínua melhoria do processo de atendimento médico-hospitalar aos militares do Exército, dos servidores civis, dos pensionistas e dos dependentes, tendo como prioridades: o usuário, o princípio da economicidade e legalidade das ações.

c. Possibilitar a incorporação ou preparação para a incorporação de novos equipamentos e tecnologias mais avançadas em diagnósticos e tratamentos, resultando em aumento da resolubilidade, otimização dos recursos humanos tendo em vista a impossibilidade do aumento de efetivo, da qualidade dos serviços prestados, da satisfação dos usuários e dos seus integrantes, que trabalharão em uma instalação hospitalar adequadamente planejada e construída dentro dos padrões de excelência necessários.

d. Permitir a criação de uma estrutura vocacionada para a atenção básica de saúde, focando no acolhimento/humanização no atendimento primário contribuinte do FUSEx possibilitando a completa integração entre o atendimento básico e o atendimento de média complexidade.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Existe no HMAB uma saturação de parte de sua estrutura, com comprometimento do atendimento e produtividade da OMS. Dentre os seus diversos problemas estruturais pode-se citar:

a) a rede de esgotos situa-se dentro das diversas instalações do HMAB como os consultórios, o Pronto Atendimento Médico (PAM), a enfermaria, o setor de fisioterapia e outros;

b) o sistema elétrico está sobrecarregado e não é confiável, apresentando falhas e variações de tensão, o que compromete a vida útil de equipamentos médico-hospitalares;

c) a rede hidráulica e de águas pluviais está envelhecida, bem como, apresenta tubulações metálicas obsoletas;

d) na atual localização, não há espaço físico disponível para as ampliações e adequações para suportar a demanda dos quase 70 mil usuários da guarnição;

e) a estrutura física do Posto de Atendimento Médico (PAM) não propicia condições de atendimento nos casos urgências de trauma, nem de emergências pediátricas e outros;

f) o espaço físico da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) suporta apenas 5 (cinco) leitos, sem leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal;

g) o número de ambulatórios (consultórios) está aquém do necessário para uma prestação eficiente de atendimentos médicos aos contribuintes dos Fundo de Saúde do Exército (FUSEx); e

h) baixa disponibilidade de leitos restringe a capacidade de realização de cirurgias no hospital, visto que a estrutura atual absorve apenas 0,24% da necessidade de internação hospitalar da 11ª RM.

2) A atual estrutura física após sofrer diversas intervenções ao longo dos anos de uso, apresenta fluxos hospitalares indesejáveis para estabelecimentos assistenciais de saúde conforme normativas vigentes, comprometendo a segurança do atendimento e o controle de infecções.

3) a atual estrutura hospitalar instalada, seja no HMAB ou mesmo no HFA, não atendem em sua plenitude as demandas assistenciais existentes, o que gera os gastos excessivos com a rede de saúde privada, Organização Civil de Saúde (OCS) e Prestadores de Serviço Autônomo (PSA), particularmente através de encaminhamentos.

b. Alinhamento

O Projeto está alinhado com o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023), o qual estabelece como Objetivo Estratégico do Exército nº 13 (OEE 13) – FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA, desdobrando na Estratégia 13.1 – Desenvolvimento de ações de apoio à Família Militar; na Ação Estratégica 13.1.2 – Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional; e na atividade 13.1.2.4 – Apresentar o Projeto Novo HMAB em 2021 e iniciar a Implantação a partir de 2022.

c. Objetivos do Projeto

1) Atender à crescente demanda hospitalar na guarnição de Brasília-DF.

2) Aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar, gerando economia ao Sistema de Saúde do Exército, bem como melhor acolhimento aos pacientes.

3) Eliminar ou reduzir ao mínimo as despesas com encaminhamentos às Organizações Civis de Saúde (OCS), nas áreas de Brasília-DF, particularmente no que se refere a procedimentos de média e alta complexidade.

4) Suprir a falta de leitos hospitalares e ampliar a disponibilidade de serviços hospitalares no âmbito da 11ª RM.

5) Ampliar a capacidade de atendimento, o conforto e a segurança dos usuários.

6) Modernizar a gestão dos serviços de saúde prestados nos complexos a serem implantados.

7) Incorporar novas tecnologias.

8) Incorporar práticas gerenciais de maior eficiência e eficácia.

9) Programar mecanismos de gestão para o acompanhamento da qualidade dos serviços.

d. Prioridade do Projeto

O DGP atribui alto grau de importância e urgência para o Projeto em tela, tendo em vista a necessidade de operacionalizar o Planejamento Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023). Sendo assim, o empreendimento é prioritário, para o prosseguimento das ações relacionadas ao Fortalecimento da Dimensão Humana da Força.

e. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Sinergia: o novo HMAB oferecerá, preferencialmente, serviços médicos de baixa e média complexidades, sendo que a assistência de saúde de alta complexidade será realizada, preferencialmente, pelo HFA, tendo em conta a redundância de serviços e procedimentos imprescindíveis.

2) Requisitos/Acreditação: os processos, o fluxo de atendimento, as instalações do hospital e a aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento do hospital devem atender aos padrões de segurança e qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como, aos critérios previstos pelo Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM) e demais normas que regulam o assunto.

3) Custos: a análise e a estimativa dos recursos financeiros, humanos e materiais do Projeto deverão ser baseadas em metodologia adequada, de acordo com as regras vigentes.

4) Sustentabilidade: elaboração do plano de sustentabilidade do Projeto a longo prazo, do ciclo de vida dos produtos e do custeio de manutenção.

5) Qualidade: detalhamento dos serviços ofertados, descritos no escopo, a fim de facilitar a validação da qualidade e do controle das entregas do Projeto.

6) Gestão ambiental: implementação de ações que busquem impedir/minimizar impactos ambientais, promoção da excelência na gestão de resíduos, prevenção e combate a incêndios, produção de energia renovável, entre outras, atendendo à legislação ambiental vigente.

7) Legalidade: atendimento aos preceitos legais, a fim de minimizar a possibilidade de ações judiciais no decorrer do Projeto.

8) **Accountability/Compliance**: priorização da prestação de contas relativas às instâncias governamentais controladoras e a conformidade na execução de todas as fases do Projeto.

9) Gestão por Processos: digitalização, automação e integração dos processos organizacionais do hospital, de modo a melhorar os serviços oferecidos, aumentar a produtividade e alcançar a efetividade na gestão do bem público.

10) Expansividade: expansão das instalações e dos serviços oferecidos, levando em consideração o estudo de projeção do aumento do número de usuários, a longo prazo.

11) Acolhimento/Humanização: foco no paciente, desenvolvendo ações atinentes à acessibilidade, à medicina preventiva com o objetivo de redução gastos e às ações que promovam a qualidade das relações entre o hospital e o usuário.

12) Flexibilidade: capacidade de inovar nos serviços oferecidos, à medida que novas demandas forem surgindo no cenário médico-hospitalar.

13) Setorização: os percursos e distâncias entre os setores da organização hospitalar deverão ser planejadas de modo a garantir o agrupamento de serviços essenciais, encurtando distâncias, de modo a possibilitar maior segurança e conforto ao paciente, além de elevar a eficiência dos trabalhos.

f. Implantação

1) A Autoridade Patrocinadora do Projeto, o Ch DGP, gerenciará em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção das instalações do novo HMAB, aquisição de mobiliários e demais materiais necessários à implantação.

2) Metas do projeto:

a) Para 2030

A infraestrutura hospitalar necessária para atender a demanda assistencial da 11ª RM seria:

(1) 60 leitos de internação, com previsão de expansão;

(2) 20 leitos de UTI, com previsão de expansão;

(3) 06 salas cirúrgicas e 10 leitos na sala de recuperação pós-anestésica (RPA), com possibilidade de expansão;

(4) unidades assistenciais previstas: ambulatório (60 consultórios), atendimento básico de saúde (10 consultórios) onco-hematologia, reabilitação (fisioterapia), anatomia patológica, pronto atendimento, internação, UTI, diálise, centro cirúrgico, laboratório de análises clínicas (LAC), diagnóstico por imagem (imagenologia) e odontoclínica;

(5) unidades de apoio logístico e técnico: almoxarifado, farmácia e farmacotécnica, apoio logístico, centro de controle de infecção hospitalar (CCIH), núcleo de segurança do paciente (NSP), central de material esterilizado (CME), serviço de nutrição e dietética (SND), serviço de processamento de roupa (SPR) e programa de atendimento domiciliar (PAD);

(6) unidades administrativas e militares: corpo da guarda, áreas militares e alojamentos, áreas administrativas, ensino e pesquisa, permissionários, FUSEx, e auditoria e contas externas; e

(7) heliponto, devido à possibilidade de evacuação aeromédica das guarnições afastadas de Brasília-DF.

b) Para 2050

Unidades de internações conforme abaixo:

(1) 100 leitos de internação;

(2) 30 leitos de UTI; e

(3) 08 salas cirúrgicas e 15 leitos na sala de recuperação pós-anestésica (RPA).

g. Organização do Projeto

1) A Autoridade Patrocinadora é o Chefe do DGP.

2) O Gerente do Projeto é o Comandante da 11ª Região Militar (Cmt 11ª RM).

3) O Supervisor do Projeto e a equipe do Projeto serão designados pelo Gerente do Projeto.

h. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) A estimativa de recursos necessários para a implantação do Projeto é de aproximadamente R$ 202.552.488,00 conforme apresentado no estudo de viabilidade. Entretanto, os custos finais com a implantação do Hospital dependerão da elaboração do Plano de Gerenciamento de Custos e do Orçamento constante do Plano do Projeto, do qual deverá constar o cronograma físico-financeiro, por ano.

2) O aporte financeiro do Projeto será proveniente da permuta da região da Rodoferroviária em Brasília-DF, por ocasião da execução da manobra patrimonial a ser firmado entre o EB e o Governo do Distrito Federal (GDF).

i. Exclusões

Até o momento, não foram visualizadas exclusões para o empreendimento.

j. Restrições

1) Recursos Humanos: a elaboração do Quadro de Cargos Previstos (QCP) terá como base o efetivo existente no HMAB atual. Para a implantação do novo HMAB no SAAN, o efetivo distribuído em QCP deverá contemplar todo o efetivo previsto, considerando, prioritariamente, o aproveitamento dos efetivos existentes no HMAB e, se for o caso, as necessárias compensações de cargos na área do CMP, ou de outro comando militar de área.

2) Não haverá o aumento do número de cargos previsto no QCP para o novo HMAB, mesmo ocorrendo o aumento da quantidade de usuários, no longo prazo.

3) Os recursos para a sustentabilidade do novo HMAB deverão ser ajustados dentro do limite orçamentário existente para essa Unidade Gestora, e não sofrerão grande variação em relação as médias históricas.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Departamento-Geral do Pessoal

1) Como Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e o CMP, coordenando todas as ações.

2) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

3) Nomear os Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), particularmente para a função de Supervisor do Projeto, conforme a necessidade.

4) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Acompanhar o processo de implantação do Projeto e adotar as medidas decorrentes na sua esfera de competência.

6) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao Estado-Maior do Exército (EME), se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a inclusão da atividade imposta no Plano Estratégico Setorial para a implantação do novo HMAB;

c) ao Comando Logístico (COLOG), o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do HMAB;

d) ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), as necessidades de infraestrutura de TIC, de conexões de voz e dados; e

e) à SEF, após parecer do EME, a situação administrativa do HMAB, quando de sua transferência de instalações, nos termos da Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018.

7) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a proposta a ser feita pela D Sau.

8) Assegurar que as obras e demais necessidades de recursos financeiros constem no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) acordado entre o EME e DEC e, se necessário, no Plano Anual de Atividades do Sistema de Saúde (PASSEx), firmado entre o DGP e a 11ª RM, sob a supervisão e controle da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO).

b. Por solicitação a outros órgãos

1) Estado-Maior do Exército

a) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

b) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

c) Garantir que as obras e demais necessidades de recursos financeiros deverão constar no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) acordado entre o EME e DEC.

d) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os órgãos de direção setorial (ODS) e CMP, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

e) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

f) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

2) Comando Logístico

a) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b) Atender, no que couber, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo DGP e CMP nas atividades logísticas de sua competência.

c) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

3) Comando Militar do Planalto

a) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b) Manter o apoio em meios à implantação em tela, em estreita ligação com o DGP, especialmente dos encargos administrativos inerentes ao HMAB.

c) Propor ao EME os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para compor o HMAB, se for o caso.

d) Levantar, junto ao Comando da 11ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos ao HMAB.

e) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMP, para que não haja o aumento do teto de efetivos de militares temporários existentes no CMP, de forma a atender à necessária redução de efetivo do Exército.

f) Em coordenação com o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), efetuar a gestão ambiental do empreendimento, a fim de realizar a homologação junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) a isenção do licenciamento ambiental.

4) Departamento de Ciência e Tecnologia

a) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.

b) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anuais e créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Departamento de Engenharia e Construção

a) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b) Orientar a execução das obras de construção do HMAB, bem como das transferências patrimoniais necessárias, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento dessa implantação.

c) Aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do HMAB previstas na área da Rodoferroviária no SAAN, conforme previsão de recursos a serem incluídos no plano de descentralização de recursos.

d) Encaminhar os relatórios de situação do Projeto ao EME, mediante solicitação.

e) Assegurar que as obras e demais necessidades de recursos financeiros constem no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) acordado entre o EME e DEC.

f) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g) Elaborar o Plano Diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

6) Secretaria de Economia e Finanças

a) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

b) Providenciar todas as ações administrativas decorrentes da implantação deste Projeto junto aos órgãos da administração pública.

c) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do HMAB na Rodoferroviária.

d) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo CMP e DGP.

e) Orientar o HMAB quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação em pauta, considerando que o OD do HMAB deverá manter sob seu encargo a solução de eventuais pendências administrativas decorrentes do prosseguimento dessa implantação.

f) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g) Publicar portaria definindo a situação administrativa do HMAB no SAAN, decorrente de solicitação do Gerente do Projeto à AP.

6. GERENTE DO PROJETO

a. Indicar os integrantes da equipe do Projeto Novo HMAB no SAAN.

b. Solicitar aos órgãos envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto, se for o caso.

c. Elaborar o Plano do Projeto e os anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro.

d. Ligar-se com o DGP, AP do Projeto, para as orientações que se fizerem necessárias.

e. Definir as necessidades de comunicação com os diversos órgãos participantes do Projeto.

f. Realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto.

g. Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

h. Promover a avaliação da implantação do Projeto.

i. Reportar-se, periodicamente, ao EME e ao DGP, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

j. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

k. Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

l. Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da Autoridade Patrocinadora, bem como da Autoridade Solicitante.

b. As ligações necessárias à implantação do novo HMAB entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos estão autorizadas.

c. O Gerente do Projeto deverá elaborar o Plano do Projeto da construção do novo HMAB e apresentá-lo à Autoridade Patrocinadora no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Portaria no Boletim do Exército.

d. O Sistema de Gerenciamento de Projetos (GPEx) deve ser utilizado como painel de controle oficial. Sendo assim, os protocolos previstos nas NEGAPEB deverão ser registrados no GPEx, por ocasião das 5 (cinco) fases do gerenciamento do Projeto, quais sejam: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos das Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Valorização do Mérito (EB30-N-60.038), 1ª Edição, 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, alínea "q" e os incisos II e III, ambos do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvida a Diretoria de Avaliação e Promoções, resolve:

Art. 1º Incluir o parágrafo único do art. 9º e os inciso I e II do parágrafo único do art. 9º das Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Valorização do Mérito (EB30-N-60.038), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 100, de 23 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V
TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º..

Parágrafo único. A fim de permitir a maturação do SVM e sua necessária segurança, a CPVM analisará as propostas, conforme prescrito a seguir, independente das datas de sua apresentação:

I - anos ímpares – inserção de pontuação em componentes da profissão militar constantes do SVM; e

II - anos pares – supressão de pontuação em componentes da profissão militar constantes do SVM.

...."(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex, DE Nº 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções em 25 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com a observação "(7)" do Anexo B às Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Port – Cmt Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 07 – CPO, de 29 de junho de 2021, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2021, conforme quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para as promoções ao posto de				
	Coronel	Tenente-Coronel	Major	Capitão	1º Tenente
Infantaria	36	46	37	138	143
Cavalaria	13	14	15	63	64
Artilharia	13	18	15	66	62
Engenharia	8	9	12	45	42
Comunicações	5	11	6	24	38
Material Bélico	7	7	7	34	20
Intendência	17	17	13	65	48
QEM	9	11	7	39	0
Médicos	0	9	14	0	0
Farmacêuticos	1	3	2	6	0
Dentistas	1	2	6	13	0
QCM	0	1	0	0	1
QCO	6	11	14	53	0

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 3 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 433, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 100 – DECEx, de 16 de março de 2021, que Aprova as Normas para Regular as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), 3ª Edição, 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 100, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de 16 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

Art. 13. ....

Parágrafo único. Consideram-se, para estas Normas, os Estb Ens vinculados e enquadrados pela DETMil: os Centros de Instrução, os Centros de Adestramento, a EsIMEx, a EsCom e a ENaDCiber. Considera-se, também, o IME, que presta serviços para o ensino do Magistério do Exército e contribui para o Sistema de Educação e Cultura do Exército.

...." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 112, de 31 de março de 2021.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 451, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "a" do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do Programa de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército na guarnição de Recife-PE.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

a. Centralizar toda a formação dos sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino, abrigando o Período Básico e o de Qualificação, em um total de até 2.400 alunos em regime de internato, além do Corpo Docente e Administrativo, uma vez que no modelo atual a formação ocorre em 16 (dezesseis) organizações militares distintas.

b. Agregar novas competências ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (tecnólogos), no intuito de fornecer militares melhor qualificados e em condições de atender às expectativas da carreira e às demandas atinentes à formação dos combatentes da Era do Conhecimento.

c. Propor o aprimoramento dos processos de gestão de pessoas para melhorar as condições de atratividade e, consequentemente, as ações para selecionar, engajar, inspirar, desenvolver e reter talentos.

d. Planejar instalações de ensino e administrativas totalmente novas; alojamentos para até 2.400 alunos; salas de aula; centros de simulação; laboratórios; biblioteca; sedes dos cursos; hospital escolar; auditório para 2.500 lugares; instalações desportivas modernas e completas; além de um campo de instrução que seja compatível com os novos parâmetros, equipamentos e armamentos da Força e que permita exercícios interarmas.

e. Prever um Batalhão de Comando e Serviço que abrigará as praças que mobiliarão as Divisões Administrativas e de Ensino.

f. Planejar instalações de apoio adicional para atendimento à Família Militar, tais como: PNR; hotéis de trânsito; instalações hospitalares; instalações/áreas de apoio do clube; instalações de terceiros; ampliação do Colégio Militar do Recife; e outras.

g. Incrementar a qualidade da formação e graduação dos sargentos de carreira do Exército, impactando o Ensino Militar com reflexos significativos para a Administração Escolar. Ao abrir espaço para a centralização dos cursos de pós-graduação de sargentos, também dispersos em várias organizações militares, a nova Escola irá contribuir para que haja um salto na operacionalidade da Força Terrestre e na Administração Militar nas próximas décadas.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. A criação de uma nova Escola de Sargentos atende a um anseio do Exército, cujos primeiros estudos foram conduzidos pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

b. Em 25 de junho de 2020, por meio da Portaria do EME nº 132, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) encarregado pelo estudo e apresentação das linhas de ação ao Alto-Comando do Exército (ACE) para a criação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Exército 2020–2023, alinhado com a Estratégia 12.3 – Adequação da Infraestrutura de Educação e Cultura – e com a Atividade 12.3.1 – Apresentar o Programa da nova Escola de Formação e Graduação dos Sargentos de Carreira do Exército.

c. Esse Grupo de Estudo levantou, inicialmente, 16 (dezesseis) locais que poderiam sediar a nova Escola, dentre áreas da União sob jurisdição do Comando do Exército e áreas do INCRA, da EMBRAPA e do Governo do estado do Paraná, incluindo as atuais instalações da Escola de Sargentos das Armas em Três Corações-MG (ESA), estudando-os sob a ótica de oito fatores:

1) localização e acesso;

2) instalações militares próximas;

3) disponibilidade de Campo de Instrução contíguo à nova Escola;

4) instalações necessárias para o apoio à Família Militar;

5) apoios locais e importância da nova Escola para o local estudado;

6) custos estimados para a implantação;

7) visão de futuro; e

8) necessidade de pessoal.

d. O relatório final do GT, acima descrito, foi apresentado ao Alto-Comando do Exército na 339ª RACE, realizada em outubro de 2021, destacando três locais finalistas (Santa Maria-RS, Ponta Grossa-PR e Recife-PE), sendo decidido que o Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), na guarnição de Recife-PE, sediará a nova Escola de Sargentos.

e. O DECEx visualiza que a implantação de um Programa da nova Escola deverá fornecer os seguintes benefícios:

1) centralizar toda a formação dos sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino;

2) agregar novas competências ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (tecnólogos);

3) aprimorar os processos de gestão de pessoas para melhorar as condições de atratividade e, consequentemente, as ações para selecionar, engajar, inspirar, desenvolver e reter talentos; e

4) gerar economicidade em pessoal e meios para a formação dos sargentos.

f. O DECEx visualiza que a implantação de um Programa da nova Escola deverá gerar as seguintes capacidades:

1) impactar o Ensino Militar com reflexos positivos para a formação dos sargentos, contribuindo para que haja um salto na Operacionalidade da Força Terrestre e na Administração Militar nas próximas décadas; e

2) favorecer o desenvolvimento de líderes de pequenas frações, com impacto direto nas ações desenvolvidas pelo Exército Brasileiro.

g. O DECEx visualiza que a implantação de um Programa da nova Escola deverá fornecer as seguintes entregas:

1) Projetos:

Nr	Título	Entregas
1	Instalações Escolares	Construção de novas instalações escolares
2	Apoio à Família Militar	Construção e/ou adequação de estruturas de apoio à Família Militar
3	Material	Disponibilização de materiais MEM e não-MEM adequados aos novos processos educacionais
4	Recursos Humanos e Educação	Otimização do uso de recursos humanos e remodelação do currículo e práticas escolares

2) Ações Complementares:

Nr	Título	Entregas
1	Contrapartidas do Governo Local	Efetivação das contrapartidas oferecidas pelo governo local
2	Registro Histórico e Tradições Militares	Sistematizar o registro histórico do novo empreendimento e garantir a perpetuação das tradições e símbolos históricos a serem preservados na nova Escola

h. Nas negociações ocorridas com o Governo do estado de Pernambuco, foram estabelecidas contrapartidas para a instalação da nova Escola no estado, que deverão ser consideradas por ocasião do Estudo de Viabilidade.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Chefe da Equipe (1º Membro)

1) Gen Div R/1 JOAREZ ALVES PEREIRA JÚNIOR
2) ERT/DECEx no QGEx
3) Ch ERT/DECEx
4) (61) 2035-3053, RITEx 860-3053
5) atmdecex@gmail.com

b. 2º Membro

1) Cel R/1 MAURO VIANNA PERES
2) ERT/DECEx no QGEx
3) Adj Ch ERT/DECEx
4) (61) 2035-3393, RITEx 860-3393
5) maurovianna.peres@eb.mil.br

c. 3º Membro

1) Cel R/1 RICHARD FELIPOV
2) Cmdo CMNE
3) Asse CMNE
4) (81) 2129-6149, RITEx 870-6149
5) felipovrichard@gmail.com

d. 4º Membro

1) Cel R/1 ALEXANDRE CARDOSO NONATO
2) DETMil
3) Asse DETMil
4) (21) 2519-5411
5) alexcnto@gmail.com

e. 5º Membro

1) Maj Com TIAGO FELIX DO NASCIMENTO
2) ESA
3) Ch Seç Pjt
4) (35) 3239-4277
5) apg@esa.eb.mil.br

f. 6º Membro

1) Cel R/1 MARCOS V. RODRIGUES PEREIRA
2) CCOpLog/COLOG
3) Asse CCOpLog
4) (61) 3415-0000, RITEX 860-0000
5) rodrigues.marcos@eb.mil.br

g. 7º Membro

1) Cel R/1 WALTER G. DA SILVA JÚNIOR
2) APG/DGP
3) Asse Prog Acreditação Sau Asst Mil
4) (61) 3415-6070, RITEx 860-6070
5) silvajr84@gmail.com

h. 8º Membro

1) TC HERON ALVES DOS SANTOS
2) DOM
3) Adj Seç Pjt
4) (61) 3415-5493 e RITEx 860-5493
5) heron@dec.eb.mil.br

i. 9º Membro

1) TC ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA
2) DPE
3) Adj Seç Plj
4) (61) 3415-4232, RITEx 860-4232
5) andrecruz@dec.eb.mil.br

j. 10º Membro

1) Cel R/1 SILAS GOMES MOREIRA
2) DPIMA
3) Asse DPIMA
4) (61) 3415-6237 e RITEx 860-6237
5) silas@dec.eb.mil.br

k. Estão autorizadas as ligações diretas com todos os órgãos da EB envolvidos com o EV.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Elementos Essenciais de Informação para Decisão

1) A nova Escola permitirá o aprimoramento da formação dos novos sargentos para a aplicação da doutrina vigente no Exército Brasileiro?

2) A nova Escola será capaz de atrair candidatos oriundos de todas as regiões do País?

3) A Escola permitirá a formação plena dos sargentos de todas as especialidades, inclusive nos aspectos relacionados à instrução prática?

4) A nova Escola permitirá, em melhores condições, a graduação no nível tecnológico dos novos sargentos?

5) O material existente nas atuais OM formadoras poderá ser aproveitado pela nova Escola?

6) O material que possa ser adquirido será compatível com as modernas técnicas de ensino e suficientes para a capacitação dos profissionais?

7) Haverá melhoria com a possível mudança nos processos educacionais desenvolvidos no modelo atual de formação decentralizada?

8) Os efetivos atualmente empregados na formação serão suficientes para compor o efetivo da nova Escola?

9) Ao centralizar a formação é possível haver diminuição do pessoal empregado na formação dos sargentos?

10) A nova Escola será ambientalmente sustentável?

11) A nova Escola será bem recebida pelas comunidades recifense, pernambucana e nordestina?

12) O planejamento da infraestrutura privilegia a economicidade, inclusive nos gastos futuros de custeio?

13) O programa irá contemplar os meios necessários e suficientes para apoiar a Família Militar?

14) Os processos educacionais para o novo modelo de formação contemplam infraestrutura e metodologias que viabilizem a educação assistidas por tecnologias digitais?

15) O Programa da nova Escola estará integrado aos demais Programas, Projetos estratégicos, visando otimização de recursos?

b. Premissas

1) O Programa de Implantação da nova Escola deverá estar alinhado com o PEEx 2020–2023.

2) Privilegiar a captação, pelo Comando do Exército, de recursos extraorçamentários oriundos de emendas parlamentares para custear o início dos estudos e planejamentos.

3) Criação de uma Comissão Especial de Obras destinada a gerenciar os estudos de implantação das estruturas escolares, das estruturas de apoio à Família Militar e acompanhamento da execução das contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco.

4) Criação do Programa Nova Escola e a definição de projetos de entregas de demandas setoriais.

5) Criação de ação orçamentária que suporte o custeio da implantação da nova Escola.

6) Não será estudada a movimentação de pessoal.

c. Classificação sigilosa

- Não há.

d. Riscos visualizados do EV

1) Insuficiência e/ou falta de recursos financeiros extraorçamentários, particularmente no que se refere à manobra patrimonial a ser conduzida em Brasília.

2) Demora em ativar as equipes necessárias para a condução do Programa/Projetos.

3) Descumprimento de contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco.

4) Embargos ambientais.

5) Insuficiência e/ou falta de recursos financeiros orçamentários.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

1) O DECEx deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o EV.

2) Os recursos destinados aos trabalhos do EV em 2022, para viagens de estudo e reconhecimentos e **workshop** de estudos preliminares, serão disponibilizados pelo DECEx.

3) O cronograma físico-financeiro deverá constar no EV com as respectivas fontes de financiamentos.

b. Pessoal

- Os órgãos envolvidos, mediante solicitação dos integrantes da equipe responsável pelo EV, poderão disponibilizar outros especialistas para a execução do EV.

c. Materiais

- Os órgãos envolvidos, mediante solicitação dos integrantes da equipe responsável pelo EV, poderão disponibilizar materiais, transporte e outros, para a execução do EV.

d. Infraestrutura

1) Para o Estudo de Viabilidade o DECEx, o CMNE, o DEC, o DGP, o COLOG, a 7ª RM e a DETMil reúnem os elementos necessários e suficientes para iniciá-lo.

2) O EV deverá, mediante solicitação da equipe responsável, ser apoiado por integrantes designados do CMNE, do DECEx, do DEC, do DGP, do COLOG e de outros órgãos que se fizerem necessários.

3) O Gerente do Programa e os Gerentes dos Projetos, com suas respectivas equipes, serão indicados em data oportuna, em coordenação com o EME, quando da emissão da Diretriz de Implantação.

e. Outros

- Recursos extraorçamentários, por meio de emendas parlamentares, ou outros meios.

7. PRAZO PARA CONFECÇÃO DO EV

O Estudo de Viabilidade deverá ser concluído até 150 dias após a publicação da portaria que aprova a Diretriz de Iniciação.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Programa Nova Escola está condicionado, principalmente, à manobra patrimonial em andamento na guarnição de Brasília, que deverá ser a maior fonte de recursos.

b. Deverá ser avaliado o impacto ambiental a ser causado pela construção das novas instalações escolares no CIMNC, assim como, a sua mitigação (compensação), com o devido custeio e cronograma de execução.

c. Metas

1) Até abril de 2022:

a) assinatura de documentos que consolidem o compromisso da execução das contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco; e

b) conclusão do Estudo de Viabilidade (EV).

2) Para 2022:

a) elaboração da Diretriz de Implantação;

b) montagem das equipes de condução do Programa/Programas;

c) início de execução do levantamento topográfico e sondagem do solo;

d) elaboração do Plano Diretor e Anteprojeto da 1ª fase;

e) início da obtenção das licenças necessárias;

f) início das obras de contrapartidas oferecidas;

g) estabelecimento de ação orçamentária para receber os recursos do Programa; e

h) convocação de oficiais e praças técnicos temporários e PCTD para compor o efetivo da Comissão Especial de Obras da Nova Escola (CEO).

3) Para 2023:

a) conclusão do Plano Diretor completo e Anteprojeto da 1ª fase (sugere-se que as obras de engenharia sejam realizadas pelo regime de contratação integrada, definida no Inc XXXII do Art 6º da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, que trata de Licitações e Contratações Administrativas, cuja principal característica é que o contratado é responsável por: elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, a partir do fornecimento do anteprojeto por parte da administração, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto);

b) continuidade das obras de contrapartida; e

c) criação da Comissão Especial de Obras da Nova Escola (CEO/ESE).

3) Para 2024:

a) contratação das obras da 1ª fase;

b) obtenção de todas as licenças necessárias;

c) finalização dos estudos relativos à necessidade de material;

d) finalização das obras de contrapartida; e

e) elaboração do Anteprojeto da 2ª fase.

3) Para 2025:

a) início das obras da 1ª fase e aquisição de material; e

b) conclusão do Anteprojeto da 2ª fase.

4) Para 2026:

a) contratação das obras da 2ª fase; e

b) elaboração do Anteprojeto da 3ª fase.

5) Para 2027:

a) início das obras da 2ª fase e aquisição de material; e

b) conclusão do Anteprojeto da 3ª fase.

6) Para 2028:

- contratação das obras da 3ª fase.

7) Para 2029:

a) início das obras da 3ª fase e aquisição de material;

b) definição do quadro de pessoal; e

c) concluir os estudos de remodelação curricular.

9. ANEXO

Anexo A – Proposta de Cronograma de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército.

ANEXO A
PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DO EXÉRCITO

Atividades	Ano							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1. Assinatura de documento que consolide o compromisso da execução das contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco (até o mês de abril)								
2. Conclusão do Estudo de Viabilidade (EV) até o mês de abril								
3. Elaboração da Diretriz de Implantação do Programa Nova Escola de Sargentos								
4. Montagem das equipes de condução do Programa/Projetos								
5. Execução do levantamento topográfico e sondagem do solo								
6. Elaboração do Plano Diretor e Anteprojeto Arquitetônico da 1ª fase								
7. Obtenção das licenças necessárias								
8. Execução das obras de contrapartidas oferecidas								
9. Estabelecimento de ação orçamentária para receber os recursos do Programa/Projetos								
10. Conclusão do Plano Diretor completo e Anteprojeto da 1ª fase								
11. Criação da Comissão Especial de Obras da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (CEO)								
12. Contratação das obras da 1ª fase								
13. Finalização dos estudos relativos à necessidade de material								
14. Elaboração do Anteprojeto da 2ª fase								
15. Início das obras da 1ª fase e aquisição de material								
16. Contratação das obras da 2ª fase								
17. Elaboração do Anteprojeto da 3ª fase								
18. Início das obras da 2ª fase e aquisição de material								
19. Contratação das obras da 3ª fase								
20. Início das obras da 3ª fase e aquisição de material								
21. Definição dos quadros de pessoal para a nova Escola								
22. Estudos para Remodelação do currículo e práticas escolares								

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 454, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 60 – DEP, de 6 de agosto de 2002, que aprovou as Diretrizes dos Cursos de Pós-Graduação a Distância (CPGD), estabelecidos por intermédio de convênios, firmados entre o Departamento de Ensino e Pesquisa e Instituições de Ensino Superior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam revogadas as Diretrizes dos Cursos de Pós-Graduação a Distância (CPGD), estabelecidos por intermédio de convênios, firmados entre o Departamento de Ensino e Pesquisa e Instituições de Ensino Superior, aprovadas pela Portaria nº 60 – DEP, de 6 de agosto de 2002, em decorrência da aprovação das Portarias – EME/C Ex nº 417 e 418, de 15 de junho de 2021, que estabelecem as condições de funcionamento dos cursos de especialização **Lato Sensu** em Administração Hospitalar e em Direito Militar para Oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de dezembro de 2021.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.252 Inteligência nas Operações, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.252 Inteligência nas Operações, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.252 Inteligência nas Operações, 1ª Edição, 2021, estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.376 Forças-Tarefas Subunidades Blindadas, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.376 Forças-Tarefas Subunidades Blindadas, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.376 Forças-Tarefas Subunidades Blindadas, 1ª Edição, 2021, estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.373 Brigada de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.373 Brigada de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Instruções Provisórias IP 1-30 Brigada de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2003, aprovadas pela Portaria Nº 042 – EME, de 29 de maio de 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.373 Brigada de Aviação do Exército, 1ª Edição, 2021, estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz Específica para Preparação e Execução do Exercício CORE 22 (EB70-D-11.006), 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece a letra b., do item 7, da Portaria – EME/C Ex Nº 310, de 22 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Específica para Preparação e Execução do Exercício CORE 22 (EB70-D-11.006), 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

NOTA: a Diretriz Específica para Preparação e Execução do Exercício CORE 22 (EB70-D-11.006), 1ª Edição, 2021, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 4.641, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3464/SEPROD/SG-MD, de 20 de agosto de 2021, combinado com inciso V do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinado com a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60330.000223/2021-08, resolve

DESIGNAR

o Coronel QEM KLEBER MACHADO BASTOS, Gerente do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação (DECTI), e o Coronel Com MARLISON JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES, Assessor Militar do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM), a participar da 26ª Conferência dos Estados-Partes (26 CSP), a ser realizada no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2021, na cidade de **Haia**/Holanda. O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 27 de novembro a 5 de dezembro de 2021.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3o, combinado com o art. 11, todos da Lei no 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.655, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000446/2021-95, resolve

DISPENSAR

Cel Art MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.656, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000524/2021-51, resolve

DISPENSAR

o S Ten Inf CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.665, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às personalidades civis e militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no inciso I do art. 11 do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 65/GM-MD, de 16 de julho de 2020, e o Processo nº 60080.000389/2021-13, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

....

- Secretário-Geral do Ministério da Defesa SERGIO JOSÉ PEREIRA;

....
- General de Divisão ADILSON CARLOS KATIBE;
- General de Divisão PAULO ROBERTO VIANA RABELO;
- General de Divisão FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR;
....
- General de Divisão CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS;
....
- Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa CLÁUDIO SENKO PENKAL;
- General de Brigada RICARDO JOSÉ NIGRI;
....
- General de Brigada SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ;
- General de Brigada HIMARIO BRANDÃO TRINAS;
....
- Coronel de Infantaria (EB) EMERSON DÊNI DA SILVA;
....
- Coronel de Infantaria (EB) MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA;
....
- Coronel Médica Veterinária (EB) BEATRIZ HELENA FELÍCIO FUCK TELLES FERREIRA;
....
- Coronel de Infantaria (EB) GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
- Coronel de Intendência R/1 (EB) JORGE LUIZ CARDOSO DA SILVA;
- Coronel de Cavalaria R/1 (EB) ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR;
- Coronel de Infantaria R/1 (EB) JOSÉ ROBERTO SOARES PAES;
....
- Coronel de Infantaria R/1 (EB) CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS;
....
- Primeiro-Tenente QAO (EB) MAGNO DA SILVA PINTO;
....
- Subtenente de Material Bélico (EB) REINALDO RIBAS PIMENTEL;
- Subtenente de Artilharia (EB) ALEXANDRE MELO DE MATOS;
- Subtenente de Material Bélico (EB) VALMIR REIS DE SOUZA;
- Subtenente de Cavalaria (EB) ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA;
- Subtenente de Infantaria (EB) CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS;
....

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 22 NOV 21 – Seção 1)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.669, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60420.000346/2021-21, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da **Egypt Defence Expo** (**EDEX** 2021), a ser realizada na cidade do Cairo, Egito, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2021, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 25 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.675, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 60979.000055/2020-46 e nº 60979.000065/2021-62, resolve

ALTERAR

a Portaria EMCFA-MD nº 4.484, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2020, Seção 2, página 8, referente à Capitão (EB) MARYANNE DE MENDONÇA E SILVA REBOUÇAS, do Comando do Exército, designada para exercer função de natureza militar na Missão de Treinamento da União Europeia na República Centro-Africana **(EUTM RCA)**, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ: "no período de 29 de março de 2021 a 28 de setembro de 2021";

LEIA-SE: "no período de 29 de março de 2021 a 28 de março de 2022".

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.676, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às Organizações Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no inciso I do art. 11 do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 65/GM-MD, de 16 de julho de 2020, e o Processo nº 60080.000389/2021-13, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às Organizações Militares a seguir relacionadas:

- ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA;

....

- COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA;

....

- COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO; e

....

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 22 NOV 21 – Seção 1)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e considerando os Processos Administrativos nº 09243.000238/2021-90 e nº 09243.000482/2021-52, resolve

DESIGNAR

o Primeiro-Sargento (EB) CLAUDECI CARVALHO INÁCIO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo **(MONUSCO)**, no cargo de **"SO MIL TRG CELL, FHQ"** (Equipe Móvel de Treinamento de Selva), no período de 24 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.714, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensa da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo **(MONUSCO)**.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e considerando os Processos Administrativos nº 64536.009749/2021-90, nº 64536.010657/2021-52 e nº 64536.029675/2021-16, resolve

DISPENSAR,

ex-officio, o Primeiro-Sargento (EB) JÚLIO CÉSAR AGUIAR BARBOSA, do Comando do Exército, da função de natureza militar, como **"Protection to Force Commander"**, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo **(MONUSCO)**, a contar de 22 de outubro de 2021, tendo sido designado pela Portaria EMCFA-MD nº 2.409, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 8 de junho de 2021, Seção 2, página 5.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.727, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60060.000240/2021-64, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf ANDRÉ SODRÉ LIRA BRANDÃO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de novembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 25 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.728, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.002695/2021-15, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf ISRAEL GUIMARÃES DE SOUSA MARTINS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de agosto de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.740, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60919.000017/2021-89, resolve

DESIGNAR

o General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES, Chefe de Assuntos Estratégicos, e o Coronel (EB) ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, Assistente do Chefe de Assuntos Estratégicos, integrantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem de Visita de Orientação Técnica e participação na Solenidade de Passagem de Função de Conselheiro Militar na Representação do Brasil junto à

Conferência do Desarmamento em Genebra, Confederação Suíça, no período de 21 a 29 de março de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 23 NOV 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 558, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 558, de 9 de junho de 2020, publicada no BE nº 27, de 3 de julho de 2020, relativa à designação do Cap QCO WILSON ALVES DA SILVA, do 4º CTA, para desempenhar a função de Instrutor do Centro de Treinamento de Apoio à Paz **(PSTC)**, em **Adis Abeba**, República Democrática Federal da Etiópia, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "... pelo período aproximado de doze meses...", LEIA-SE: "... pelo período aproximado de nove meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1001, de 29 de setembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 15 de outubro de 2021, relativa à designação do Gen Bda FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA, do Cel Inf CLAYTON VAZ e do S Ten Inf JAN GUILHERME VIEIRA ULYSSES, todos do COLOG, para conhecerem o órgão correspondente ao Comando Logístico do Exército Brasileiro em Portugal, visando intercâmbio na área de apoio logístico em Operações de Paz no continente africano, com foco em construir um acordo de troca de bens e serviços semelhante ao **ACSA (Acquisition and Cross-Servicing Agreement)** (Atv PVANA G1JJ-C065), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 6 a 12 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Cel Inf CLAYTON VAZ...", LEIA-SE: "...Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO…".

PORTARIA – C Ex Nº 1.073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1073, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 29 de outubro de 2021, relativa à designação do Cel Art JOSÉ CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, Cel Inf EDUARDO D'AVILA, Ten Cel Eng ALEXANDRE FEITOSA RODRIGUES e Maj QCO Mag Esp ANDRÉA PEREIRA CERDEIRA, todos do EME, para participarem da Conferência dos Exércitos Americanos – CICLO XXXIV (Atv PVANA G2PE-A104C), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 1º a 7 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 1º a 7 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 31 de outubro a 7 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos…".

PORTARIA – C Ex Nº 1.090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.090, de 23 de outubro de 2020, publicada no BE nº 047, de 20 de novembro de 2020, relativa à designação do Cap Com ASAEL DA SILVA VAZ, do 4º B Com, para desempenhar a função de Instrutor do Centro de Treinamento de Apoio à Paz, em **Adis Abeba**, na República Democrática Federal da Etiópia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2020, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "... pelo período aproximado de doze meses...", LEIA-SE: "... pelo período aproximado de onze meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.132, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1132, de 4 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2021, relativa à designação do Ten Cel Inf JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI, do COTER, para participar do Seminário Internacional **"RETEX"** em Operações na Selva, no Centro de Adestramento em Floresta Equatorial **(CEFE)** (Atv PVANA D2NN-C267), na cidade de **Régina**, na Guiana Francesa, no período de 22 a 27 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 22 a 27 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 21 a 28 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos…".

PORTARIA – C Ex Nº 1.174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, com sede em Lima, o S Ten Com ALESSANDRO NUNES SANMARTIM, a partir de 1º de dezembro de 2022; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Com FRANCISCO TORQUATO DE MASIN FILHO, da Cia C 10ª RM, a partir de 1º de dezembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LUIS CARLOS NOGUEIRA FILHO, do Cmdo Fron AMAPÁ/34º BIS, para participar do Seminário Internacional **"RETEX"** em Operações na Selva, no Centro de Adestramento em Floresta Equatorial **(CEFE)** (Atv PVANA D2NN-C270), na cidade de **Régina**, na Guiana Francesa, no período de 22 a 27 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON, do Cmdo 5ª RM, para participar do Treinamento de **Biathlon** na neve e provas **(Men Super Sprint Qualification e Men 10 km Sprint Competition)** da **IBU Cup 2** e Treinamento de **Biathlon** na neve e provas **(Men Super Sprint Qualification e Single Mixed Relay) IBU Cup 2** (Atv PVANA D2LZ-C266), a ser realizado nas cidades de **Obertilliach** e **Sjusjoen**, na República da Áustria e no Reino da Noruega, respectivamente, no período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 1.182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve

DESIGNAR

o S Ten Sau RENATO FERNANDES DE SOUZA, do H Ge Juiz de Fora, para frequentar o Curso de Programa de Subtenente de Estado-Maior (Atv PCENA V22-135), a ser realizado no **Defense Staff Courses College**, na cidade de Pretória, na África do Sul, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação sem efeito para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Inf (0111548947) ROBSON CALDEIRA DE MORAES para o desempenho do cargo de Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf Sl), São Gabriel da Cachoeira-AM, inclusa na Portaria de Pessoal – C Ex nº 480, de 22 de junho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 2 de julho de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MÁRCIO VIEIRA COSTA e o Cel Cav RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO, ambos do COTER, para participarem da conferência para coordenação final do Exercício **Viking** 2022 (Atv PVANA D2NN-C272), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 13 a 18 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Centro de Estudos de Pessoal, para conhecerem a estruturação e instalações do Estabelecimento de Ensino, assim como as disciplinas, conteúdos, metodologias, abordagens e processos de ensino-aprendizagem dos Cursos de Planejamento de Operações Psicológicas (CPOP) e de Cooperação Civil-Militar (CIMIC), além das lições aprendidas pela Nação Amiga no trato dos respectivos temas (Atv PVANA D2LL-C269), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 20 a 28 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, Cmt CEP;
- Cel R/1 ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA; e
- Ten Cel Cav FAUSTO AUGUSTO DE SOUSA PONTES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Art YURI WALDEMAR PEREIRA, do CIAvEx, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, a ser realizado em **San Antonio**, **Texas**, nos Estados Unidos da América, e, em prosseguimento, o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Aviação – **Aviation Captain Career Course** (Atv PCENA V22/015), a ser realizado no **Fort Rucker**, Alabama, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Tornar sem efeito Portarias de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

as Portarias designativas para realização de viagem de serviço ao exterior, abaixo descritas, em virtude das restrições sanitárias vigentes nos países de destino das atividades, face à pandemia da COVID-19:

- Portaria – C Ex nº 382, de 24 MAIO 21 (Atv PVANA G2JJ-C226/Reino Unido), publicada no BE nº 22, de 2 JUN 21;
- Portaria de Pessoal – C Ex nº 826, de 30 AGO 21 (Atv PVANA D1LZ-B212/EUA), publicada no BE nº 36, de 10 SET 21;
- Portaria – C Ex nº 1.070, de 18 OUT 21 (Atv PVANA D2MM-C260 e D2MM-C260A/Alemanha), publicada no BE nº 43, de 29 OUT 21; e
- Portaria – C Ex nº 1.125, de 28 OUT 21 (Atv PVANA G2MM-D074/Rússia), publicada no BE nº 45, de 12 NOV 21.

PORTARIA – C Ex Nº 1.190, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA e o Ten Cel Inf LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR, ambos do CIE, para participarem do Intercâmbio de Analistas de Inteligência Colômbia–Brasil (Atv PVANA D2QE-A107), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR,

por proposta do Comandante Logístico, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (1019443322) ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO, no Comando Logístico (Brasília-DF), para exercer a tarefa de Assessor Especial do Comandante Logístico no Programa Estratégico do Exército – Sistema Logístico Militar Terrestre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de dezembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.192, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Tornar sem efeito e designar para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO, do 1º GAAAe, para frequentar o Curso de Altos Estudos Militares (Atv PCENA V22/116), realizado na Escola Superior de Guerra do Exército Colombiano, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de onze meses, conforme a Portaria – C Ex nº 956, de 22 de setembro de 2021; e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO, do 1º GAAAe, para frequentar o Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional (PCENA V22/124), a ser realizado no Centro de Altos Estudos Nacionais, na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.193, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do Curso de Reparo de Estruturas **(Airframe Repair Course for Aircrafts AS550A2, AS365K2, AS532UE and H225M)** (Atv PVANA D1NE-C160/C160A/C160B), na cidade de **Bordeaux**, na República Francesa, no período de 4 a 19 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos:
- 1º Sgt Av Mnt FABIANO EVANGELISTA DA PAIXÃO SANTOS, do B Mnt Sup Av Ex;
- 1º Sgt Av Mnt ADRIANO DA SILVA LIMA, do B Mnt Sup Av Ex;
- 1º Sgt Av Mnt FRANCISCO ALVES DA SILVA MARCELINO, do 4º B Av Ex; e
- 1º Sgt Av Mnt MAURO FLAVIO PETERSON SANTOS, do 3º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.194, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS, do CIE, para participar da II Comissão Binacional Fronteiriça Brasil–Peru (COMBIFRON) (Atv PVANA D2QE-A108), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 6 a 10 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.195, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Art PABLO GUSTAVO COGO POCHMANN e o Cap Art VINÍCIUS SOARES FERREIRA, ambos da EsAO, para participarem da **International Conference on Electrical, Computer and Energy Technologies (ICECET)** (Atv PVANA D2LL-D075A), na Cidade do Cabo, na República da África do Sul, no período de 7 a 12 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias, passagens e taxa de inscrição na atividade para o Exército Brasileiro/DECEx/EsAO.

PORTARIA – C Ex Nº 1.196, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 2º B Av Ex, para participarem do Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo – AS532UE **(Training Course Wet Lease AS532UE FFS Level D – Recurrent)** (Atv PVANA D1NN-C006), na cidade de **Marignane**, na República Francesa, no período de 18 a 26 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos:
- Maj Inf FABIANO LOPES PEREIRA;
- 1º Ten Inf CAIO CRUZ DOS SANTOS; e
- 3º Sgt Av Mnt GIOVANNI KOGEMPA ZATTONI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RODRIGO ROZAS, do Cmdo CMO, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Júnior (Atv PCENA V22-107), a ser realizado no **Army College**, em Pretória, na África do Sul, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2022 e duração aproximada de onze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng VITOR PACHECO SOARES, do 2º BE Cmb, para frequentar o Curso de Inativação de Engenhos Explosivos (Atv PCENA V22-083), a ser realizado no Regimento de Engenharia Nº 1 (REI), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2022 e duração aproximada de cinco meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA – C Ex Nº 1.200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA, do 2º B Fv, para frequentar o Curso de Inativação de Engenhos Explosivos (Atv PCENA V22-084), a ser realizado no Regimento de Engenharia Nº 1 (REI), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2022 e duração aproximada de cinco meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37 – MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA – C Ex Nº 1.201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Viagem de Estudos dos alunos destaques do CFGS/2021-ESA/EsSLog/CIAvEx e intercâmbio na Escola de Sargentos da Colômbia (Atv PVANA D1LL-A037), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 6 a 15 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL, da ESA;
- 1º Sgt Com ANDERSON JOSÉ CAMPOS, da ESA;
- 3º Sgt Av Mnt GABRIEL FERNANDES MARTINS, do CIAvEx;
- 3º Sgt Com MATHEUS MARTINS DA FONSECA, da ESA;
- 3º Sgt Cav JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, da ESA;
- 3º Sgt Eng THIAGO SANTOS DE SOUZA LOPES, da ESA;
- 3º Sgt Art ROBSON FERREIRA BEZERRA, da ESA;
- 3º Sgt Inf WESLLEY FRAGA MÓDICA, da ESA;
- 3º Sgt Mnt Com GHABRIEL SINESIO RODRIGUES DOS SANTOS, da EsSLog;
- 3º Sgt Mus SAMUEL TAVARES DE MELO, da EsSLog;
- 3º Sgt Int MICAEL ALVES PAIVA, da EsSLog;
- 3º Sgt Topo EMANUEL DOS SANTOS FRAGA, da EsSLog;
- 3º Sgt MB GUILHERME BARTMANN, da EsSLog;
- 3º Sgt MB DAVID TAFFAREL CLARO DA CRUZ, da EsSLog;
- 3º Sgt MB BRUNO CESAR MESSIAS CAETANO, da EsSLog;
- 3º Sgt MB RAMON CORDEIRO BARROS PINHEIRO, da EsSLog; e
- 3º Sgt Sau CAROLINA MENDES PEREIRA, da EsSLog.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DECEx.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex,Nº 288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Divulga o militar selecionado para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VIII do art. 22, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve

DIVULGAR

o militar selecionado para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2021, conforme previsto no inciso IV do art. 15 e inciso VI do art. 22 da Portaria nº 212 – DGP/C Ex, de 13 de setembro de 2021, o Maj Inf (013174494-8) CARLOS ROBERTO VALENTE GOMES PASCHOAL, do CPOR/RJ.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 488, de 11 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 26 de novembro de 2021, relativa à concessão da Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, ao 3º Sgt QE (127595393-1) WALDECIR BARROS PEREIRA, ONDE SE LÊ: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: 3º Sgt Tmpr...", LEIA-SE: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: 3º Sgt QE...".

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 498, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 498, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 26 de novembro de 2021, relativa à concessão da Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, ao 3º Sgt QE (127595393-1) WALDECIR BARROS PEREIRA, ONDE SE LÊ: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: 3º Sgt Tmpr...", LEIA-SE: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: 3º Sgt QE...".

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 502, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Cav	010116165-1	ERIC CAVALCANTE GALHARDO	8 FEV 16	2º RCG
Cap Eng	011956165-2	FRANCISCO MARIANO DE SOUSA JUNIOR	8 FEV 20	2º BEC
Cap Dent	011849585-2	RENATA LIMA LORUSSO SAMPAIO	15 MAR 21	Pol Mil Praia Vermelha

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Int	022082724-0	GABRIEL RODRIGUES SILVA	5 MAR 21	B Ap Op Esp
1º Ten Int	010073665-1	LUAN AUGUSTO COSTA MARTINS	28 FEV 21	B Adm Cmpl Sau RJ
1º Ten QCO	100093645-8	MAURÍCIO GARCIA DE LIMA FILHO	27 DEZ 20	CDCiber
2º Sgt MB	011468225-5	ABRAÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20 JUL 16	3º BEC
2º Sgt Inf	040193105-0	BRUNO COSTA GOMES	6 JUN 18	5º BIL
2º Sgt Art	040225185-4	JEFFERSON MARTINS DA GLORIA	5 JUN 19	21º GAC
2º Sgt Art	022114044-5	LEONARDO NUNES D ANGELO	28 ABR 21	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	100068815-8	RAPHAEL BONFIM SILVA	6 JUN 18	3ª Cia F Esp
2º Sgt Av Mnt	021969174-8	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	5 JUN 19	4º B Av Ex
2º Sgt Eng	040065427-3	WEBERTH PEREIRA DA COSTA	18 MAIO 21	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	040021337-7	WILER GUIMEL DUTRA GUIMARÃES	28 ABR 21	5º B Log
3º Sgt Cav	030249057-8	EDUARDO DE OLIVEIRA SARAIVA	7 MAIO 21	Esqd C 3ª Bda C Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 503, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Farm	013010564-6	WITER ARAUJO SEVERO	8 MAR 19	2º BEC
1º Sgt Cav	043523024-8	ERASMO SANTOS DE MIRANDA	23 JAN 21	1º RCG
1º Sgt Int	013194774-9	FERNANDO ROBERTO TEIXEIRA	18 FEV 21	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	102889594-2	LEANDRO BRITTES LOUZADA	23 JAN 21	26º Pel PE Mec
1º Sgt MB	013070614-6	LUCIANO ALEX DA SILVA MACHADO	26 JAN 19	1º Btl DQBRN
1º Sgt Int	113999974-0	RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	31 MAR 18	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Sau	010071285-0	RICARDO DE OLIVEIRA QUETZ	10 OUT 21	4º Esqd C Mec
2º Sgt QE	127594943-4	ARLEM DOS SANTOS ANHEZ	28 JAN 12	Pq R Mnt/12
2º Sgt QE	092604604-6	MARCIO ANDREIO RODRIGUES DA SILVA	28 JAN 12	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	011180024-9	SEVERINO SILVA DE OLIVEIRA	28 JAN 12	15º RC Mec (Es)

PORTARIA – SGEx/CEx Nº 504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Int	020389424-1	ADRIANO ALEX ANDRADE	9 FEV 21	EME
Cel Inf	076185363-9	DARLAN VIEIRA DE OLIVEIRA	17 FEV 20	Cmdo 5ª RM
Cel Inf	020391614-3	JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO	9 FEV 21	EME
Cel Inf	118264293-2	MASIO MISSON PENONI	3 AGO 21	CMB
Cap QAO	041975104-5	MARCELO SOARES DA SILVA	30 JAN 21	D Abst
Cap QAO	030992364-7	MARCOS ANTONIO COELHO	28 JAN 20	Cmdo AD/5
1º Ten QAO	042027334-4	ADILSON LENCINA BERTIM	26 JAN 21	Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Ten QAO	018495733-0	MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS	26 JAN 21	12º Esqd C Mec
1º Ten QAO	030701924-0	VALDECI LUIZ DE COSTA	4 FEV 17	H Gu Tabatinga
2º Sgt QE	019601323-9	IVAN FERREIRA DA SILVA	27 MAR 21	3ª Cia F Esp
2º Sgt QE	112684474-3	MÁRIO SÉRGIO XAVIER DOS SANTOS	14 NOV 21	D Mat
2º Sgt QE	031763544-9	PEDRO GLADIMIR DE FARIAS	26 ABR 21	Pq R Mnt/3

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 505, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QCO	010071235-5	ROGERIO ANTUNES GERMANO	B Adm Ap/1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	120490557-2	KELLY MARTA LACERDA ABREU DE OLIVEIRA	H Ge Belém
1º Sgt Inf	018495903-9	ANTONIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS	26º BI Pqdt
1º Sgt Mus	073638574-1	PAULO FREIRES FILHO	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	043537804-7	RAPHAEL DA CUNHA ROCHA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt QE	085890123-4	GILVAN DE OLIVEIRA PEREIRA	50º BIS
2º Sgt Art	040144245-4	HUGO LEONARDO PESSOA SILVA	18º GAC
2º Sgt Av Mnt	021969174-8	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	4º B Av Ex
2º Sgt QE	085890513-6	WANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	50º BIS
3º Sgt Tmpr	070489377-5	ADELITA BARALDI DONATO	CRO/12
3º Sgt MB	120090915-6	ARIEL RICARDO GUIMARÃES ALMEIDA	Pq R Mnt/8
3º Sgt MB	020217137-7	CARLOS RENAN DE LIMA NETO	3º RCC
3º Sgt Tmpr	120785097-3	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	CECMA
3º Sgt Tmpr	082869444-8	MARCO DIEGO BRITO ALEIXO	24º BIS
3º Sgt Tmpr	080234627-0	MARCOS RICKSON TOSSI	51º BIS
3º Sgt Topo	070035007-7	RICARDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	Cia C 1º Gpt E
3º Sgt Tmpr	090394837-0	SALMO ALVES DE ALCÂNTARA FILHO	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	030446995-0	WILLIAN AQUINO FLORES	33º BI Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	011398284-7	CLAUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO	Cmdo 8ª RM
Cap Inf	101095964-9	JOÃO SILVESTRE SAMPAIO DE CASTRO	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Inf	021793024-7	THIAGO COSTA MENDES	4º B Av Ex
Cap Inf	010080435-0	TIAGO FORNECK ANDREAZZA	4º B Av Ex
S Ten Sau	011284884-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	23º B Log Sl
S Ten Inf	043454954-9	CHARLES MARINHO COUTINHO	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
1º Sgt Inf	102893634-0	ARTUR MENDES MACHADO	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Int	073731514-3	PAULO CÉSAR GONDIM DA SILVA	2º B Log Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 507, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	076224063-8	ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR	SGEx
S Ten Inf	101097394-7	REGINALDO LAGO DE ASSIS	H Gu Marabá

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 508, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 248, de 26 de fevereiro de 2019:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CF Med	97013099	EDUARDO DE SOUZA SILVA	CMN

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 509, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 248, de 26 de fevereiro de 2019:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cb Inf	5425109	WEDEM CARDOSO GOMES	Cmdo CMA

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 510, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	018781663-2	EDUARDO XAVIER FERREIRA GLASER MIGON	Cmdo 11ª Bda Inf L
Ten Cel Inf	019545063-0	MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR	Cmdo CMNE
Maj Cav	011271824-2	LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS	Cmdo 1ª Bda C Mec
Maj Inf	021646264-8	RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	Cmdo Op Esp
Maj Inf	013179654-2	THIAGO MARCELINO PAIS	11º BI Mth
Cap Inf	010079825-5	CLAUDIO FILGUEIRA DE MENEZES JÚNIOR	71º BI Mtz
Cap Cav	053585234-7	IVO MANOEL DA SILVA NETO	17º RC Mec
Cap Art	010084975-1	JESSÉ PEREIRA COELHO	7º GAC
Cap Int	010085305-0	RAPHAEL LUIZ DA COSTA MENDES	11º D Sup
Cap Cav	010039015-2	THIAGO SACAVEM TAVARES	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Com	031870434-3	GLEIDISTON GONÇALVES SUZARTE SILVA	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Cav	040152095-2	ANDERS PERERA TRINDADE	9º B Log
2º Sgt Inf	040193495-5	BRUNO DOMINGOS DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt MB	100066675-8	EMMANUEL FONTENELE AZEVEDO BATISTA	4º BPE
2º Sgt Cav	030500935-9	ÉVERTON VIEIRA DE SOUZA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Art	040198805-0	FERNANDO GOMES DOS REIS JUNIOR	Bia C AD/3
2º Sgt Inf	021968564-1	ISAAC MANOEL LESSA SANTANA	1º BIS (Amv)
2º Sgt Art	040238965-4	JEFFERSON FAUSTINO RODRIGUES	20º GAC L
2º Sgt Topo	011856465-7	JOEL BORGES DOS PASSOS	3º CGEO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	082943734-2	LEANDRO DE MENESES MARTINS	3º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	021969134-2	LEANDRO PUNTEL GARCIA FERREIRA	AGSP
2º Sgt Inf	040224465-1	MARCO ANTONIO FERNANDES QUEIROZ	1º B Op Psc
3º Sgt Int	010011207-7	ROBERTO CLAUDIO HELUY DE SOUZA JUNIOR	16ª Ba Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 511, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	033577883-3	GERSON VARGAS ÁVILA	GSIPR
Ten Cel Inf	011397224-4	AUGUSTO PABLO DE ALMEIDA BARBOSA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	031751594-8	CARLOS GUILHERME MACIEL REGUS	Cmdo CMS
Ten Cel QCO	062358874-6	DANILO SANTIAGO HEREDA	Cmdo CMNE
Ten Cel Cav	020474624-2	RODRIGO KLUGE VILLANI	Cmdo 5ª DE
Maj Inf	013147904-0	AILON DO VALE SIMÃO FILHO	44º BI Mtz
Cap QCO	043463614-8	ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	DFPC
1º Ten QAO	019384093-1	SÉRGIO JOSÉ CORRÊA DOS SANTOS	23º B Log Sl
S Ten Inf	011224584-0	CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS CUNHA	19º BC
S Ten Inf	043441504-8	CLAUDINEY BARROS DA SILVA	1º B Op Psc
1º Sgt Com	040018645-8	DAVID APARÍCIO DINIZ	4º GAAAe
1º Sgt Topo	013184344-3	SHOZO DOUGLAS ITO	2º CGEO
2º Sgt Mnt Com	010069615-2	EUCÁRIO JOSÉ GODINHO JÚNIOR	15º B Log
2º Sgt Inf	040043975-8	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Int	010073555-4	JOSÉ RICARDO CORRÊA DA SILVA	9º BI Mtz
2º Sgt Art	040029885-7	RAFAEL ÁVILA FERNANDES	19º GAC
2º Sgt Topo	010073445-8	RAONI CELESTINO DE ABREU	3º CGEO
2º Sgt Eng	040030295-6	ROBSON MORAES DO SACRAMENTO	2º BEC
2º Sgt Inf	040027255-5	SALVIO DIAS DE SIQUEIRA NETO	10º Pel PE

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 512, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Int	011103764-4	EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JUNIOR	Cmdo 4ª RM
Cel Com	076280943-2	LENILSON CELESTINO DA SILVA JUNIOR	Cmdo 4ª RM
Ten Cel Eng	011399674-8	JURANDIR RODRIGUES DA SILVA	7º BE Cmb
Ten Cel QMB	020475154-9	WESLEI FORNER BORTOLOTO	Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Ten QAO	041996104-0	ADY BARRETO VELASCO FILHO	3ª Cia F Esp
1º Ten QAO	042017914-5	SANDRO MUNIZ NAVEGANTE	8º GAC Pqdt
S Ten Cav	043446434-3	ALEXANDRE GUEDES BATISTA	17º B Log L - Mth
S Ten Inf	043463174-3	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	033274094-3	ALEXANDRO LUIZ AUGSTEN	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Com	043508904-0	DARLAN MOREIRA LOPES	15º BI Mtz
1º Sgt Int	053586604-0	FERNANDO LUÍS DE AMORIM	27º B Log
1º Sgt MB	013069844-2	HENRIQUE GIOVANEI MARCHESAN DA SILVA	27º B Log
1º Sgt MB	033436224-1	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO CHAMORRA	10º D Sup
1º Sgt Mus	062381834-1	SÉRGIO RICARDO LIMA DA SILVA	19º BC
2º Sgt QE	031763544-9	PEDRO GLADIMIR DE FARIAS	Pq R Mnt/3

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 513 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares estrangeiros:
General de Brigada COSMAS BRETU ALHASSAN, Gana;
General de Brigada ERWIN SOLIS OCHOA, Peru;
Major General OBINNA CHUKWUDI AJUNWA, Nigéria;
Coronel RONALD FITZGERALD, Canadá;

Coronel SANTOS OTONIEL VAIL BARRIOS, Guatemala;
Coronel LUIS ENRIQUE FERRUFINO, Honduras;
Coronel ODED KNAAN, Israel;
Coronel CARLOS RAFAEL MARTINEZ BOGADO, Paraguai;
Coronel NGO SONG TRUONG, Vietnã;
Coronel AARON JAMES MVULA, Zâmbia;
Capitão de Mar e Guerra MANUEL FRANCISCO SILVERINHA CANANÉ, Portugal;
Tenente Coronel CÉSAR AMADEO FRAGNI, Argentina;
Tenente Coronel CARLOS MARÍA FRAQUELLI, Argentina;
Tenente Coronel GUILLERMO RAÚL ALFREDO LARREYNA, Argentina;
Major YOANN MANUEL PIERRE YVINEC, França;
Capitão BRAIAN LEON, Argentina;
1º Tenente RODOLFO IGNACIO SÁNCHEZ ABARZÚA, Chile;
1º Sargento CARLOS GERMÁN CASTILLA, Argentina;
1º Sargento SANGONÉ MBAYE, Senegal;
1º Sargento ELHADJI MALICK NDIAYE, Senegal;
1º Sargento OUSMANE GNAMBA, Senegal;
1º Sargento ABDOULAYE DIOUF, Senegal;
1º Sargento OMOLEY AYLING, Guiana;
1º Sargento KELON JAMES MONTROSE, Guiana;
1º Sargento WALTER JAVIER CALVO, Argentina;
1º Sargento ROBERTO HERNÁN ABATI, Argentina;
1º Sargento MAXIMILIANO GASTÓN ESPÍNDOLA, Argentina;
1º Sargento WALTER JAVIER PINEDA, Argentina;
1º Sargento ERNESTO SANTIAGO CAMPILLAY, Argentina;
2º Sargento MINA VEGA HUGO FERNANDO, Equador;
2º Sargento AZAS TOAPANTA MILTON MARCELO, Equador;
2º Sargento ABEL ENRIQUE TOLAY, Argentina; e
2º Sargento EDUARDO MIGUEL ZUCCOLO, Argentina.

NOTA – SGEx/C Ex Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
3º Sgt	ARNOLD GODOI FONSECA DA SILVA	Cia C 1º Gpt E	Cia C 1º Gpt E	01/03/2019
3º Sgt	LUCAS PERES DA ROSA	12º Pel PE	12º Pel PE	01/03/2020
Cb	WELLINGTON RAFAEL GONÇALVES BATISTA	12º GAC	12º GAC	01/03/2019
Sd	RICARDO YUKIO FUKUSHIMA	Ba Adm Ap/Ibirapuera	Ba Adm Ap/Ibirapuera	01/03/2019
Sd	WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	11º GAC	11º GAC	01/03/2019
Sd	GUSTAVO SIMÕES DE CARVALHO	EsFCEx	EsFCEx	01/03/2020
Sd	NATANAEL DE MELO LIMA	3º CGEO	3º CGEO	01/03/2020
Sd	VALDINEI DA SILVA FERREIRA	21ª Cia E Cnst	21ª Cia E Cnst	01/03/2020
Sd	ANARAILTON DE JESUS GONÇALVES	EsFCEx	EsFCEx	01/03/2021
Sd	BRENO SOUZA DE PAULO	EsCom	EsCom	01/03/2021
Sd	CARLOS ALBERTO CUNHA JUNIOR	13ª Cia Com Mec	13ª Cia Com Mec	01/03/2021

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	CARLOS GABRIEL LEMES	13º GAC	13º GAC	01/03/2021
Sd	DAVID BECKHAN SILVA BRITO	Cia C 23ª Bda Inf Sl	Cia C 23ª Bda Inf Sl	01/03/2021
Sd	DIEGO DA SILVA PIMENTEL	1º B Com Sl	1º B Com Sl	01/03/2021
Sd	EDUARDO MARTINS MILTON	10º RC Mec	10º RC Mec	01/03/2021
Sd	EDUARDO RAFAEL ZIMMERMANN	1º RC Mec	1º RC Mec	01/03/2021
Sd	ERITAN ARAUJO DE JESUS	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)	01/03/2021
Sd	GABRIEL DA COSTA RODRIGUES	C Log Msl Fgt	C Log Msl Fgt	01/03/2021
Sd	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	33º BI Mec	33º BI Mec	01/03/2021
Sd	HIAGO SILVA SALES	Ba Adm Ap/CMP	Ba Adm Ap/CMP	01/03/2021
Sd	HIGOR EANYS RIQUELME VILALBA	18º B Trnp	18º B Trnp	01/03/2021
Sd	IGOR JOSÉ VAZ	23ª Cia E Cmb	23ª Cia E Cmb	01/03/2021
Sd	JOÃO PEDRO GELOCHA CARDOSO	3ª Cia Com Bld	3ª Cia Com Bld	01/03/2021
Sd	JOÃO VICTOR FERRAZ	3ª Bia AAAe	3ª Bia AAAe	01/03/2021
Sd	JOÃO VITOR EGGRES KOHLS	3º GAC AP	3º GAC AP	01/03/2021
Sd	JOÃO VITOR NAZIAZENO GUERRA	8º RC Mec	8º RC Mec	01/03/2021
Sd	JOSÉ AFRANIO DOS SANTOS PEREIRA	11º D Sup	11º D Sup	01/03/2021
Sd	JOSÉ HELIO FREITAS	28º BIL	28º BIL	01/03/2021
Sd	LUCAS ESTEVES CUSTODIO	BCSv/EsSA	BCSv/EsSA	01/03/2021
Sd	LUCAS MATEUS FERREIRA GUICHON	5º RC Mec	5º RC Mec	01/03/2021
Sd	MATHEUS DINIZ DA SILVA	9º B Com GE	9º B Com GE	01/03/2021
Sd	MATHEUS HENRIQUE VASCONCELOS SANTOS	CMR	CMR	01/03/2021
Sd	MATHEUS HULIMA MOURA LIMA	10º GAC Sl	10º GAC Sl	01/03/2021
Sd	MAX ANDRE LUIS CANTUARIO KAWINAN	B Ap Op Esp	B Ap Op Esp	01/03/2021
Sd	NATANAEL DOS SANTOS SOUSA	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5	01/03/2021
Sd	NYCKOLAS EMERICH COSTA DE OLIVEIRA	11º GAAAe	11º GAAAe	01/03/2021
Sd	PEDRO AFONSO DA SILVA LUZ	CI Av Ex	CI Av Ex	01/03/2021
Sd	PEDRO DE OLIVEIRA PINTO	AGR	AGR	01/03/2021
Sd	PEDRO HENRIQUE NUNES TOME	36º BI Mec	36º BI Mec	01/03/2021
Sd	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	7º GAC	7º GAC	01/03/2021
Sd	RENAN OLIVEIRA MACEDO	12º GAAAe Sl	12º GAAAe Sl	01/03/2021
Sd	RENAN ORSOLIN	Bia C AD/3	Bia C AD/3	01/03/2021
Sd	RICARDO CHAUD JORGE JUNIOR	5ª Bia AAAe L	5ª Bia AAAe L	01/03/2021
Sd	SAMUEL LUCAS MILITÃO MENDES	Ba Adm/C Op Esp	Ba Adm/C Op Esp	01/03/2021
Sd	VINICIUS SILVA DE VARGAS	6º Esqd C Mec	6º Esqd C Mec	01/03/2021
Sd	VINICIUS SILVA DO ESPIRITO SANTO	2º GAC L	2º GAC L	01/03/2021
Sd	VITOR EMANUEL MENDES DE ANDRADE	14º B Log	14º B Log	01/03/2021
Sd	WILLIAN RODRIGUES	Ba Adm/Gu SM	Ba Adm/Gu SM	01/03/2021
Sd	GUSTAVO PRIEBSCH	H Ge Curitiba	H Ge Curitiba	01/03/2021
Sd	HAKAM MAHER ABU HAKMEH	12º RC Mec	12º RC Mec	01/03/2021
Sd	JOÃO CARLOS EGGERS FLECK	9º RCB	9º RCB	01/03/2021
Sd	WADSON RODRIGUES DE SOUZA	3º CGEO	3º CGEO	01/03/2021

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército